



Ofício nº 649/2018
Ibitinga, 05 de Junho de 2018

Assunto: Responde requerimento do ilustre vereador Marco Fonseca, sobre processo licitatório 02/2018

Ilustríssimo Presidente,

Acusamos o recebimento dos Requerimentos protocolizados nesta Câmara Municipal sob nº 1157/2018 (Requerimento nº 247/2018) sobre processo licitatório 02/2018.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, a nota técnica sobre a questão para apreciação do nobre edil.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Ilmº Sr.

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA

**M.D. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga
IBITINGA/SP**





SAMS IBITINGA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ibitinga/SP, 24 de maio de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga Sr. Antônio Esmael Alves de Mira

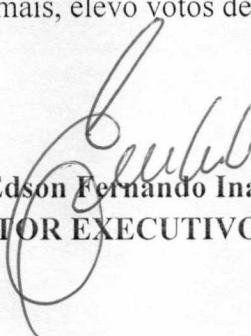
Resposta ao requerimento de informações do Ilustríssimo Vereador Marco Antônio da Fonseca;

Requerimento nº 247/2018.

NOTA TÉCNICA

O SAMS- Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga, neste ato representado por seu Gestor Executivo que abaixo assina, vem respeitosamente, com base em dados repassados pelo setor competente encaminhar cópia integral do Processo Licitatório nº 02/2018.

Sem mais, elevo votos de estima e consideração.


Dr. Edson Fernando Inácio
GESTOR EXECUTIVO DO SAMS



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ibitinga, 12 de Fevereiro de 2018.

Ao Departamento Jurídico

Considerando a necessidade de otimização de recursos e organização do trabalho e a ausência de número suficiente de pessoal técnico treinado para a realização dos serviços com nível de detalhamento que se faz necessário.

Solicito a este Departamento Jurídico parecer acerca da possibilidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, assessoria, treinamento e capacitação na gestão da saúde pública para realização dos seguintes serviços:

- ✓ Monitoramento da execução dos instrumentos de gestão: Plano Municipal de Saúde – PMS 2017-2020, Programação Anual de Saúde – PAS 2018-2021, Relatório Anual de Gestão – SARGSUS e Programação Pactuada e Integrada – PPI;
- ✓ Prestação de Contas da Saúde, conforme Lei complementar nº 141/2012 e Resolução 459/2011;
- ✓ Organização administrativa dos recursos humanos da saúde;
- ✓ Realização de diagnóstico situacional dos estabelecimentos de saúde;
- ✓ Apoio ao Conselho Municipal da Saúde (conforme a Resolução 453/2012);
- ✓ Conformidade das informações do SCNES;
- ✓ Regularidade das equipes e dos profissionais em atuação;
- ✓ Conformidade do SIA/SUS Ambulatorial com a realidade dos estabelecimentos;
- ✓ Monitoramento mensal e execução do processo de trabalho das informações em saúde nos sistemas:
 - CADSUS, CADWEB;
 - SCNES;
 - BPAMAG, FPOMAG, DEPARA, SISSUS E VERSIA;
 - E-SUS, SISPRENATAL, SISVAN, SIM, SINAN E SINASC e de qualquer outro sistema federal de gestão do SUS;
- ✓ Aplicação do sistema e-SUS Prontuário Eletrônico (PEC) em todas as unidades básicas de saúde no município;

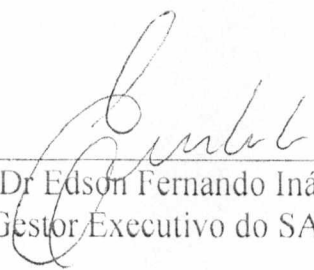


2

SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

- ✓ Suporte a confecção de indicadores;
- ✓ Tabulação de dados para levantamentos epidemiológicos;
- ✓ Assistência ao Sistema de relatório de Gestão (SARGSUS);
- ✓ Revisão da PPI (Programa Pactuada Integrada);
- ✓ Formação e estruturação do setor de Regulação, Controle, Avaliação, Auditoria e Monitoramento da rede de Saúde Municipal para controle de convênios/contratos e criação de protocolos;
- ✓ Apoio técnico à Gestão dos recursos financeiros da saúde;
- ✓ Realização de projetos para programas e captação de recursos;
- ✓ Construção de protocolos clínicos e de processos da saúde municipal.



Dr Edson Fernando Inácio
Gestor Executivo do SAMS



Ao Departamento de Compras

Solicito orçamentos para a contratação de uma empresa de Consultoria conforme descrito abaixo:

TERMO DE REFERÊNCIA
CONSULTORIA, ASSESSORIA, TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES NA
GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA BÁSICA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, assessoria, treinamento e capacitação na gestão da saúde pública básica do Município de Ibitinga – SP.

1.1 JUSTIFICATIVA

O pedido de contratação de serviços especializados justifica-se devido à ausência de número suficiente de pessoal técnico treinado para a realização dos serviços com nível de detalhamento que se fazem necessários, trazendo maior eficiência e transparência das ações efetuadas pelo município na gestão da saúde. Este trabalho específico garante a manutenção dos serviços de faturamento em saúde, e a realização dos instrumentos de gestão municipal de acordo com os critérios técnicos, garantindo assim receita do Município em relação aos repasses dos fundos Estadual e Federal de Saúde, o desenvolvimento de orientações técnicas em relação a efetivação das pactuações estaduais e federais e no cumprimento de suas metas e devidas prestações de contas.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

A contratação da empresa especializada em serviços de consultoria, assessoria, treinamento e capacitação na gestão da saúde pública básica terá como objetivo executar os serviços relacionados no próximo tópico, nas Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibitinga.

3. DOS SERVIÇOS

O trabalho de consultoria e assessoria deverá executar os seguintes itens:

- Monitoramento da execução dos instrumentos de gestão: Plano Municipal de Saúde – PMS 2017-2020, Programação Anual de Saúde – PAS 2018-2021, Relatório Anual de Gestão – SARGSUS e Programação Pactuada e Integrada – PPI;
- Prestação de Contas da Saúde, conforme Lei complementar nº 141/2012 e Resolução 459/2011;
- Organização administrativa dos recursos humanos da saúde;
- Realização de diagnóstico situacional dos estabelecimentos de saúde;
- Apoio ao Conselho Municipal da Saúde (conforme a Resolução 453/2012);
- Conformidade das informações do SCNES;
- Regularidade das equipes e dos profissionais em atuação;
- Conformidade do SIA/SUS Ambulatorial com a realidade dos estabelecimentos;
- Monitoramento mensal e execução do processo de trabalho das informações em saúde nos sistemas:
 - CADSUS, CADWEB;
 - SCNES;
 - BPAMAG, FPOMAG, DEPARA, SIASUS E VERSIA;
 - E-SUS, SIM, SINAN E SINASC e qualquer outro sistema federal de gestão do SUS;
- Aplicação do sistema e-SUS Prontuário Eletrônico (PEC) em todas as unidades básicas de saúde no município;
- Suporte a confecção de indicadores;
- Tabulação de dados para levantamentos epidemiológicos;
- Assistência ao Sistema de relatório de Gestão (SARGSUS);
- Revisão da PPI (Programa Pactuada Integrada);



- Formação e estruturação do setor de Regulação, Controle, Avaliação, Auditoria e Monitoramento da rede de Saúde Municipal para controle de convênios/contratos e criação de protocolos;
- Apoio técnico à Gestão dos recursos financeiros da saúde;
- Realização de projetos para programas e captação de recursos;
- Construção de protocolos clínicos e de processos da saúde municipal.

Os serviços deverão ser realizados através de visitas presenciais semanais em local e horário definido pelo gestor municipal e a distância a qualquer tempo, conforme a necessidade do município, via telefone, Skype, whatsapp, e-mail e outras plataformas eletrônicas.

Para garantir a seleção de prestador de serviços com qualidade e expertise para a execução do trabalho, solicitamos no ato da contratação a exigência de habilitação técnica comprovada e o Registro de Comprovação de Aptidão devidamente registrado em conselho profissional na área da Administração Pública.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração

4. VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 01 (um) ano, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

5. DO PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 DO PAGAMENTO

O fechamento do mês ocorrerá sempre no quinto dia útil de cada mês subsequente a prestação dos serviços. A CONTRATADA deverá, durante o mês corrente, registrar o número de visitas e atendimentos, através de emissão de relatórios. Uma vez encerrado o mês, registradas todas as informações, o representante da CONTRATADA deverá apresentar (via protocolo direto) o relatório a Secretaria Municipal de Saúde.

Feita a validação das informações apresentadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a Secretaria autorizará o pagamento ou, no caso de



haver discordância entre o que fora apontado no relatório e as informações de conhecimento da contratante, essa deverá retomar o referido documento à CONTRATADA, para que essa efetue os ajustes necessários. O prazo de devolução do relatório pela contratante à contratada é de 72 (setenta e duas) horas.

Enquanto a Secretaria não manifestar-se pelo pagamento, aceitando o relatório, o pagamento não será efetuado. Uma vez aceito o relatório, a Secretaria encaminhará ao Departamento de Contabilidade a nota fiscal e a autorização para pagamento, que será realizado até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

No caso de haver divergências entre as informações, resultando na rejeição do relatório, o pagamento fica suspenso até a regularização.

6.2 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para prestação de contas, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal e relatório de produtividade das visitas e atendimentos mensais, os quais serão analisados, validados ou não pela Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente.

7. DOS REQUISITOS DA PRESTADORA

Para garantir a seleção de prestador de serviços com qualidade e expertise para a execução do trabalho, solicitamos a exigência de habilitação técnica comprovada e o Registro de Comprovação de Aptidão devidamente registrado em conselho profissional na área da Administração Pública.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Ibitinga, 15 de fevereiro de 2018

Atenciosamente,

Gestor da Autarquia

PARECER JURÍDICO

O Gestor Executivo do SAMS, Edson Fernando Inácio solicita Parecer Jurídico sobre a possibilidade de realizar contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, assessoria, treinamento e capacitação na gestão da saúde pública.

Opino:

Primeiramente, imperioso destacar o que dispõe a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Constituição Federal ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação. Logo, é premissa e regra geral a realização de licitação para celebração de contratos.

20

Neste sentido, temos que as contratações realizadas pela Administração Pública devem atender estritamente as formalidades legais, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Ainda, há de se ponderar a conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária para a contratação. No caso em tela, justifica o Gestor Executivo a contratação em questão, levantando a necessidade de otimização de recursos, organização do trabalho e ausência de número de pessoal técnico treinado para realização dos serviços com nível de detalhamento necessário.

Nessa linha, conforme levantado pelo Gestor Executivo, é tendência do SUS que este funcione de maneira informatizada e sistematizada, proporcionando, assim, uma gerência da saúde mais eficiente refletindo, conseqüentemente, em uma saúde pública prestada em sua excelência aos seus usuários.

Desta feita, embasada a contratação na conveniência, oportunidade, necessidade, viabilidade orçamentária, no interesse público bem como atendidos todos os requisitos formais, estabelecidos em Lei, não há obstes legais para a contratação em questão.

Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica da realização da contratação em questão, ficando a decisão de mérito acerca da

conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo do Gestor Executivo da Autarquia.

É o parecer, s.m.j.

Ibitinga-SP, 27 de fevereiro de 2018.


Caroline Candida de Souza

Coordenadora de Assuntos Jurídicos do SAMS

OAB/SP 362.073

10
18

Ibitinga, 13 de março de 2018

Ao Gestor Executivo da Autarquia

Venho informar a estimativa de custos na contratação de uma empresa para a realização de serviços de consultoria conforme Termo de Referência e solicitar a deliberação do pedido de abertura de licitação, na modalidade Pregão.

Em anexo disponibilidade orçamentária, estimativa de custos e quantidades.

Atenciosamente


Maria Adelia Barnezi Camara

Analista de Compras

BERGAMO ASSESSORIA

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO SOLICITADO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA.

ITENS DE ABORDAGEM:

Monitoramento da execução dos instrumentos de gestão: Plano Municipal de Saúde – PMS 2017-2020, Programação Anual de Saúde – PAS 2018-2021, Relatório Anual de Gestão – SARGSUS e Programação Pactuada e Integrada – PPI;

Prestação de Contas da Saúde, conforme Lei complementar nº 141/2012 e Resolução 459/2011;

Organização administrativa dos recursos humanos da saúde;

Realização de diagnóstico situacional dos estabelecimentos de saúde;

Apoio ao Conselho Municipal da Saúde (conforme a Resolução 453/2012);

Conformidade das informações do SCNES;

Regularidade das equipes e dos profissionais em atuação;

Conformidade do SIA/SUS Ambulatorial com a realidade dos estabelecimentos;

Monitoramento mensal e execução do processo de trabalho das informações em saúde nos sistemas:

CADSUS, CADWEB;

SCNES;

BPAMAG, FPOMAG, DEPARA, SISSUS E VERSIA;

E-SUS, SISPRENATAL, SISVAN, SIM, SINAN E SINASC e de qualquer outro sistema federal de gestão do SUS;

Aplicação do sistema e-SUS Prontuário Eletrônico (PEC) em todas as unidades básicas de saúde no município;

Suporte a confecção de indicadores;

Tabulação de dados para levantamentos epidemiológicos;

Assistência ao Sistema de relatório de Gestão (SARGSUS);

Revisão da PPI (Programa Pactuada Integrada);

Formação e estruturação do setor de Regulação, Controle, Avaliação, Auditoria e Monitoramento da rede de Saúde Municipal para controle de convênios/contratos e criação de protocolos;

Apoio técnico à Gestão dos recursos financeiros da saúde;

Realização de projetos para programas e captação de recursos;

Construção de protocolos clínicos e de processos da saúde municipal.

Forma de execução do trabalho: Os serviços deverão ser realizados através de visitas presenciais semanais em local e horário definido pelo gestor municipal e a distância a qualquer tempo, conforme a necessidade do município, via telefone, Skype, Whatsapp, e-mail e outras plataformas eletrônicas.

CNPJ - 20.886.829/0001-40

Rua Natal Granzotti, nº 670 – CEP: 14.402-408 – Paulistano II - Franca - SP

Tel: (16) 3721-7886

E-mail: wainerpereira@outlook.com

BERGAMO ASSESSORIA

- Valor Mensal: R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais);
- Valor Global: R\$ 202.800,00 (duzentos e dois mil e oitocentos reais).

- Validade da Proposta: 60 dias.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição em caso de qualquer esclarecimento

Ibitinga - SP, 20 de fevereiro de 2018.



ANA PAULA BERGAMO
ANA PAULA BERGAMO 07396995639

SIRVELLI ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA

CNPJ nº 17.588.777/0001-11

Endereço: RUA ORLANDO BARTOCCI 211 – RIBEIRÃO PRETO - SP

E-mail: controladoriamunicipal@yahoo.com.br

Telefone: (16) 98845 - 4513

Serviço Autônomo de Saúde de Ibitinga

Setor de Licitações

Proposta Comercial na Área de Consultoria Administrativa

1. ESCOPO

Monitoramento da execução dos instrumentos de gestão: Plano Municipal de Saúde – PMS 2017-2020, Programação Anual de Saúde – PAS 2018-2021, Relatório Anual de Gestão – SARGSUS e Programação Pactuada e Integrada – PPI;

Prestação de Contas da Saúde, conforme Lei complementar nº 141/2012 e Resolução 459/2011;

Organização administrativa dos recursos humanos da saúde;

Realização de diagnóstico situacional dos estabelecimentos de saúde;

Apoio ao Conselho Municipal da Saúde (conforme a Resolução 453/2012);

Conformidade das informações do SCNES;

Regularidade das equipes e dos profissionais em atuação;

Conformidade do SIA/SUS Ambulatorial com a realidade dos estabelecimentos;

Monitoramento mensal e execução do processo de trabalho das informações em saúde nos sistemas:

CADSUS, CADWEB;

SCNES;

BPAMAG, FPOMAG, DEPARA, SISISUS E VERSIA;

E-SUS, SISPRENATAL, SISVAN, SIM, SINAN E SINASC e de qualquer outro sistema federal de gestão do SUS;

Aplicação do sistema e-SUS Prontuário Eletrônico (PEC) em todas as unidades básicas de saúde no município;

Suporte a confecção de indicadores;

Tabulação de dados para levantamentos epidemiológicos;

Assistência ao Sistema de relatório de Gestão (SARGSUS);

SIRVELLI ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA

CNPJ nº 17.588.777/0001-11

Endereço: RUA ORLANDO BARTOCCI 211 – RIBEIRÃO PRETO - SP

E-mail: controladoriamunicipal@yahoo.com.br

Telefone: (16) 98845 - 4513

Revisão do PPI (Programa Pactuada Integrada);

Formação e estruturação do setor de Regulação, Controle, Avaliação, Auditoria e Monitoramento da rede de Saúde Municipal para controle de convênios/contratos e criação de protocolos;

Apoio técnico à Gestão dos recursos financeiros da saúde;

Realização de projetos para programas e captação de recursos;

Construção de protocolos clínicos e de processos da saúde municipal.

3. PRAZO DE ENTREGA

10 (dez) dias úteis, após a confirmação do aceite da proposta com a emissão do empenho e/ou ordem de serviço e/ou contrato.

4. VALOR

R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais) mensais.

5. VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias do conhecimento e ciência desta proposta.

Atenciosamente,

Ribeirão Preto (SP), 22 de fevereiro de 2018.

SIRVELLI ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA

CNPJ nº 17.588.777/0001-11

Endereço: RUA ORLANDO BARTOCCI 211 – RIBEIRÃO PRETO - SP

E-mail: controladoriamunicipal@yahoo.com.br

Telefone: (16) 98845 - 4513

PROPOSTA COMERCIAL DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO NA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA

OBJETO

SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, TREINAMENTO E
CAPACITAÇÃO NA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA BÁSICA.

SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS

Contribuir com os processos de monitoramento e avaliação da Atenção Básica por meio das Estratégias de Saúde da Família e Saúde Bucal, Equipes de Atenção Básica, Equipes de Núcleo de Apoio a Saúde da Família, e Equipes de Agentes Comunitários;

- Acompanhar as informações dos indicadores definidos na Pactuação de Indicadores da Atenção Básica (SISPACTO) e os indicadores definidos para o monitoramento e avaliação da Atenção Básica.
- Propor estratégias para resolução dos problemas identificados;
- Oferecer cooperação técnica;
- Elaborar e/ou implementar instrumentos gerenciais que permitam a integração e coordenação das ações da atenção básica;
- Criação e estruturação da Central de Regulação Municipal;

Implementar as ações de monitoramento e avaliação da Atenção Básica conforme:

A) Garantir a manutenção e o envio das informações de produção dos profissionais vinculados ao município na Atenção Básica, através do preenchimento, monitoramento e envio das informações aos sistemas CNES, SIA-SUS e SIHD (produção hospitalar);

B) Acompanhamento das informações dos Sistemas de Informação da Atenção Básica (ESUS, SISPRENATAL, SINAN, SIA-SUS, SIM, SINASC e outros sistemas de informações necessários ao desenvolvimento da Atenção Básica) e dos indicadores definidos para o monitoramento da Atenção Básica, definidos utilizando-os para análise de situação e planejamento;

C) Análise sistemática dos bancos de dados dos sistemas de informação em saúde

utilizados na atenção básica;

D) Desenvolver indicadores municipais para monitoramento dos procedimentos realizados pelos profissionais de saúde vinculados ao Departamento Municipal de Saúde;

E) Assessoria técnica em monitoramento e avaliação do serviço, traçando estratégias diferenciadas a partir das diferentes realidades e aperfeiçoando o uso integrado dos diversos sistemas de informação e instrumentos de planejamento do SUS.

ESPECIFICAÇÕES DO TRABALHO

Os serviços serão realizados através de desenvolvimento do trabalho semanalmente in loco na sede do município de Ibitinga e a distância, sendo que a contratada fornecerá as instalações e equipamentos básicos necessários para a realização dos serviços, ficando a critério da contratante agendar o dia e horário para realização dos mesmos.

VALOR DA PROPOSTA

- ✓ Valor mensal de R\$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais).
- ✓ Valor total do contrato: R\$ 181.440,00 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais).

VALIDADE

Esta proposta tem validade de 20 (vinte) dias a partir da data do recebimento deste.

Franca SP, 20 de fevereiro de 2018.

W A BRAGA Consultoria e Apoio Administrativo Ltda - ME

Sócio - Proprietário Consultor em Gestão Pública de Saúde

CNPJ - 12.870.599/0001-01

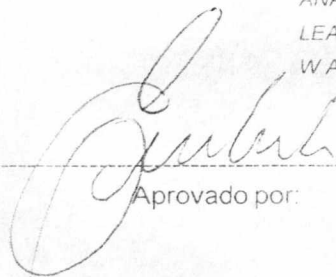


Quadro de Cotação - 00085/18


Produto/Serviço	QTD	Prc Unitário	Preço Total	Prc Unitário	Preço Total	Prc Unitário	Preço Total	Vencedor(es)
		Proponente_4250	Proponente_4250	Proponente_4251	Proponente_4251	Proponente_4127	Proponente_4127	
017 001.552 SERVIÇO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, TR	12	16 900,00	202.800,00	16.200,00	194 400,00	15.120,00	181.440,00	4127 181.440,00
Valor Total da Cotação:								181.440,00

Relação de Proponentes Participantes

4250 ANA PAULA BERGAMO 07396995639
4251 LEANDRO SIRVELLI 25099692850
4127 W A BRAGA CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA



Aprovado por:



Digitador (a)
MARIA ADELIA B CAMARA

**SERVICO AUTONOMO MUNIC. DE SAUDE IB**

AV. D. PEDRO II,599 - 14940-00

CNPJ : 57.712.473/0001-39

Resultado da Cotação

Número da Cotação: 00085/18		Data: 12/02/2018	Abertura: 04/04/2018	Encerramento: 04/04/2018	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	017.001.552	SERVIÇO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, TREINAMENTO I 12		16.073,33	192.879,99996
TOTAL			12	16.073,33	192.880,00



SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS

AV. D. PEDRO II, 599 - 14940-00

57712473/0001-39

Exercício: 2018

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 12/03/2018

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
4				SERVIÇO AUTONOMO MUNIC. DE SAUDE IB				
04				SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE				
04 01				SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE				
040100				SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE				
10				Saúde				
10 301				Atenção Básica				
10 301 0004				Serviço de Saude				
10 301 0004 2094 0000				SAMS - Administração Geral				
007				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00
	0 01.00			310 000 SAÚDE-GERAL	605.054,52			344.945,48
					0,00			344.945,48
TOTAL ORÇAMENTARIO					950.000,00	0,00	0,00	950.000,00
					605.054,52			344.945,48
					0,00			344.945,48
TOTAL GERAL					950.000,00	0,00	0,00	950.000,00
					605.054,52			344.945,48
					0,00			344.945,48



SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS

AV. D PEDRO II,599 - 14940-00

57712473/0001-39

Exercício: 2018

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 12/03/2018

Page 1

Entid	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
4				SERVIÇO AUTONOMO MUNIC. DE SAUDE IB				
04				SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE				
04 01				SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE				
040100				SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE				
10				Saúde				
10 301				Atenção Básica				
10 301 0004				Serviço de Saúde				
10 301 0004 2103 0000				SAMS - Administração Básica Medicina				
021				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00
	0 05 00			300.009 Ministério da Saúde - PAB	153.505,01			286.494,99
					0,00			286.494,99
TOTAL ORÇAMENTARIO					440.000,00	0,00	0,00	440.000,00
					153.505,01			286.494,99
					0,00			286.494,99
TOTAL GERAL					440.000,00	0,00	0,00	440.000,00
					153.505,01			286.494,99
					0,00			286.494,99

**SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS**

AV. D. PEDRO II, 599 - 14940-00

57712473/0001-39

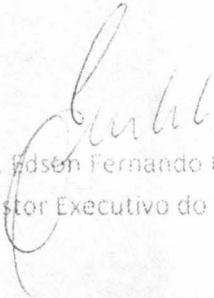
Exercício: 2018

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA**SITUAÇÃO ATÉ 12/03/2018**

Page 1

Entid.	Cloc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
4				SERVIÇO AUTONOMO MUNIC. DE SAUDE IB				
04				SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE				
04 01				SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE				
040100				SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE				
10				Saúde				
10 301				Atenção Básica				
10 301 0004				Serviço de Saude				
10 301 0004 2103 0000				SAMS - Administração Básica Medicina				
020				3 3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
	0 01 00			310 000 SAÚDE-GERAL	289.157,00			210.843,00
					0,00			210.843,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
					289.157,00			210.843,00
					0,00			210.843,00
TOTAL GERAL					500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
					289.157,00			210.843,00
					0,00			210.843,00

- 123
1. Documentos de folhas anteriores;
 2. Trazido para a ciência em 13 de março de 2018
 3. Ante as informações contidas, autorizo a abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão, visando a contratação de uma empresa para prestar Serviço de Consultoria conforme descritivo no Termo de Referência.
 4. Retorne ao setor de compras para as devidas providências cabíveis.
Data Supra.


Dr. Edson Fernando Inácio
Gestor Executivo do SAMS

Ibitinga, 14 de fevereiro de 2018

Ilmo. Senhor
Edson Fernando Inácio
Gestor Executivo do SAMS
Ibitinga / SP

Senhor Diretor

Conforme determinações, informo a abertura do processo licitatório nº 02/2018, que transcorrerá na modalidade Pregão nº 01/2018, com sessão prevista para 03 de abril de 2018.

Em anexo, instrumento convocatório do certame para ciência e assinatura.

Atenciosamente,



José Cláudio Chaves
Chefe de Expediente
SAMS - Ibitinga

Saldo do Exercício Anterior

Recursos	Banco	Conta	Tipo	Saldo Ex. Anterior
Movimento	11111000	237 9005-01	CM	57.509,31
	11111900	Movimento	110 - 000 - GERAL	-77,25
			110 - 000 - 14-042	57.581,96
Movimento	11111900	341 09208-1	CM	100.091,67
		Movimento	110 - 000 - GERAL	100.091,67
FINSAE	111115099	104 81-0	AA	161.520,66
		Fundo de Infraestrutura e Investimento do SAAE	110 - 000 - GERAL	161.520,66
Movimento	033	126-7	CM	3.546,34

SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA

Rua Capitão Filipe Racy, 1556
453217910001-90 Exercício: 2018

BALANCETE DA RECEITA DE MARÇO (01/03/2018 A 31/03/2018)

Pag 14 de 04

Origem	Tipo	Classificação	Vinculo	Origem	Anc. Anterior	Anc. Perdo	Anc. Total	Diferença
	11111900	Movimento		110 - 000 - GERAL				3.546,34
Movimento	11111900	001 35-3		CM			1.460,53	1.460,53
		Movimento		110 - 000 - GERAL			1.460,53	
Movimento	11111900	104 500-0		CM			1.535.710,01	1.535.710,01
		Movimento		110 - 000 - GERAL			1.535.710,01	
Movimento	11111900	001 76.000-5		CM			16.223,40	16.223,40
		Movimento		110 - 000 - GERAL			16.223,40	
Total do Saldo							1.678.972,22	
*****								5.878.997,90

TOTAL GERAL

IBITINGA, 31 de março de 2018

LUZ CARLOS DA COSTA
GESTOR EXECUTIVO

JOSE DIVINO DE MELO
ASS. CONTABIL - CRC 118971/O-3/SP

REGIANE AP. MESSIAS RONCADA
TESOUREIRO

DIRETOR DE FINANÇAS

SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA

Rua Capitão Filipe Racy, 1556
453217910001-90 Exercício: 2018

ANALÍTICO DA RECEITA DE 01/03/2018 ATE 31/03/2018

Page 1

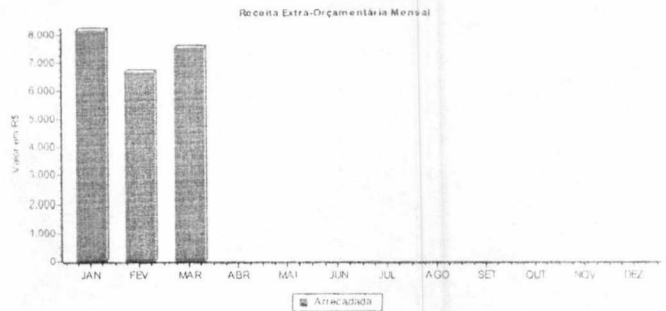
Descrição da Receita	9999 00 9 9 16	DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	Total Previsto Lei Nº 4451	0,00	Alteração	0,00	Previsão Atual	0,00
PLANO	9074							
Data	Cod Receita	Arrecadada dia	Arrecadada Previsto	Arrecadada Atual	Dif. Orc./ Arrec			
01/03/2018	9999 00 9 9 16	985,00	0,00	15.544,19	-15.544,19			
02/03/2018	9999 00 9 9 16	155,00	820,00	15.699,19	-15.699,19			
03/03/2018	9999 00 9 9 16	105,40	1.225,40	15.107,67	-18.107,67			
04/03/2018	9999 00 9 9 16	112,93	1.360,51	16.239,70	-18.239,70			
05/03/2018	9999 00 9 9 16	50,00	1.450,51	16.339,70	-18.339,70			
06/03/2018	9999 00 9 9 16	375,86	1.846,05	16.725,26	-18.725,26			
07/03/2018	9999 00 9 9 16	30,00	1.876,05	16.755,26	-18.755,26			
08/03/2018	9999 00 9 9 16	368,04	2.271,49	17.110,88	-19.110,88			
09/03/2018	9999 00 9 9 16	529,32	2.761,01	17.640,20	-19.640,20			
10/03/2018	9999 00 9 9 16	140,00	2.901,01	17.780,20	-19.780,20			
11/03/2018	9999 00 9 9 16	180,00	3.081,01	17.960,20	-19.960,20			
12/03/2018	9999 00 9 9 16	471,00	3.552,01	18.431,20	-20.431,20			
13/03/2018	9999 00 9 9 16	771,15	4.323,16	19.202,35	-21.202,35			
14/03/2018	9999 00 9 9 16	300,00	4.623,16	19.502,35	-21.502,35			
15/03/2018	9999 00 9 9 16	145,00	4.808,16	19.687,35	-21.687,35			
16/03/2018	9999 00 9 9 16	757,00	5.565,16	20.344,35	-22.444,35			
17/03/2018	9999 00 9 9 16	305,00	5.870,16	20.749,35	-22.749,35			
18/03/2018	9999 00 9 9 16	245,00	6.115,16	20.994,35	-22.994,35			
19/03/2018	9999 00 9 9 16	297,32	6.412,48	21.291,67	-23.291,67			
20/03/2018	9999 00 9 9 16	414,47	6.851,95	21.731,14	-23.731,14			
21/03/2018	9999 00 9 9 16	705,00	7.556,95	22.436,14	-24.436,14			



SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA

Rua Capitão Filipe Racy, 1556
453217910001-90 Exercício: 2018

RECEITA MENSAL



MES	ARRECADADA
JAN	8.191,03
FEV	6.688,16
MAR	7.556,95
ABR	
MAI	
JUN	
JUL	
AGO	
SET	
OUT	
NOV	
DEZ	
TOTAL	22.436,14

Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS

CONTRATO: 003/2018 - Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS. Contratada: Apta Assessoria e Consultoria LTDA. Objeto: Assessoria Técnica Administrativa. Valor: R\$ 13.340,00. Vigência: noventa dias da data da assinatura. Ibitinga 15 de março de 2018. Edson Fernando Inácio - Gestor Administrativo - SAMS.

Art. 3º - Mantém-se os demais membros designados pela Portaria anterior.

Dr. Edson Fernando Inácio
GESTOR EXECUTIVO DA AUTARQUIA

Registrada em 02 de abril de 2018.

Jose Gentil Chies
Chefe de Expediente

PORTARIA Nº 695 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O Gestor Executivo do SAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

PORTARIA Nº 696 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

RESOLVE:

Art.1º - A exclusão a partir desta data, do Sr. VALDECIR DA SILVA, RG nº 17.186.707, membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a qual foi nomeado pela Portaria nº 693/2017;

O GESTOR ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS DE IBITINGA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 2º - A designação em substituição do membro excluído pelo Artigo anterior, do Senhor Thiago Henrique Artusa, RG nº 34.778.789-7, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art.1º - Designar os Senhores: Gilson de Lima Salustiano - RG. Nº 43.531.001-X; Régio Donizete Casotti - RG nº 22.500.818-X; Fernando Mesquita Pimenta RG nº 44.613.672-1, e as Senhoras: Adriana Ribeiro - RG nº 24.443.270-3 RG e Maria

227

Maria Adelia - Compras

De: Maria Adelia - Compras <sams-compras@ibitinga.sp.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 4 de abril de 2018 12:36
Para: 'Leandro Sirvelli'
Assunto: Atestado

Boa Tarde

Termina hoje o prazo para a empresa requerer o Atestado de Visita Técnica para participar do processo licitatório do SAMS.

Att

Maria Adelia Barnezi Camara
Analista de Compras
SAMS-Ibitinga
(16) 3352-7080

De: Leandro Sirvelli [mailto:lsirvelli@gmail.com]
Enviada em: quinta-feira, 22 de fevereiro de 2018 17:10
Para: Maria Adelia - Compras
Assunto: Re: Orçamento de serviço

Boa tarde

Segue em anexo proposta orçamentaria conforme solicitado.

Leandro Sirvelli



Livre de virus www.avast.com

Em 21 de fevereiro de 2018 11:59, Maria Adelia - Compras <sams-compras@ibitinga.sp.gov.br> escreveu:

Bom Dia

O Serviço Autônomo Municipal de Saúde, autarquia municipal de saúde do município de Ibitinga, solicita um orçamento para a prestação de serviços de assessoria.

CNPJ: 57.712.473/0001-39

Av Dom Pedro II, 599, Centro - Ibitinga

CEP: 174940-000

Maria Adelia - Compras

De: Maria Adelia - Compras <sams-compras@ibitinga.sp.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 4 de abril de 2018 12:33
Para: 'Ana Bergamo'
Assunto: Processo Licitatório

Boa Tarde

Termina hoje o prazo para a empresa requerer o Atestado de Visita Técnica para participar do processo licitatório do SAMS.

Att

Maria Adelia Barnezi Camara
Analista de Compras
SAMS-Ibitinga
(16) 3352-7080

De: Ana Bergamo [mailto:bergamoconsultoria@gmail.com]
Enviada em: quinta-feira, 22 de fevereiro de 2018 09:23
Para: Maria Adelia - Compras
Assunto: Re: Novo orçamento

Em 21 de fevereiro de 2018 11:58, Maria Adelia - Compras <sams-compras@ibitinga.sp.gov.br> escreveu:

Bom Dia

Houve um problema com o meu sistema de email ontem. Perdi todos os e-mails recebidos na data de ontem a partir das 11:00 da manhã

Assim, peço novamente o orçamento enviado ontem.

Att

Maria Adelia Barnezi Camara
Analista de Compras
SAMS-Ibitinga
(16) 3352-7080



Livre de vírus. www.evast.com

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
<p>Obtivemos, no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, nesta data, cópia do edital acima citado.</p> <p>_____, ____ de _____ de 20 ____.</p> <p>_____ (nome legível e assinatura)</p>	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Autarquia Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo ao Departamento de Compras, por meio do fax (16) 3352-7081, ou pelo e-mail sams-compras@ibitinga.sp.gov.br, compras@samsibitinga.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o SAMS da responsabilidade de comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página <http://samsibitinga.sp.gov.br/> ou www.ibitinga.sp.gov.br (LICITAÇÕES SAMS) para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

6


PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

O Gestor Executivo do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, comunica aos interessados a abertura do processo licitatório nº 02/2018, que transcorrerá na modalidade de **Pregão Presencial nº 01/2018, do tipo menor preço global**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, assessoria, treinamento e capacitação na gestão da saúde pública básica do município de Ibitinga, pelo período de doze meses.

A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666, 21 de junho de 1993, suas modificações posteriores e às disposições do presente Edital.

As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste edital.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da Autarquia, situada na Av. D. Pedro II, 599, centro – Ibitinga – SP, iniciando-se às 09h00min (nove horas) do dia 05 de abril de 2018 e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitante com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Os recursos orçamentários para suporte das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelo orçamento próprio da autarquia de 2018, Função Programática 10.301.0004.2094-0000 – Administração Geral - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 07 e 10.301.0004.2103-0000 – Administração Básica Medicina - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fichas 20 e 21.

I – OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se à escolha da **melhor proposta de preço global** para a empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, assessoria, treinamento e capacitação na gestão pública básica do Município de Ibitinga. O trabalho de consultoria e assessoria deverá executar os itens descritos no Anexo I.

1.2. Fica expressamente prevista, desde já, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades inicialmente licitadas, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

1.3 Não está autorizada a subcontratação de qualquer parte de serviço para outra empresa.

1.4 Não haverá reajuste de preços na vigência original do Contrato, do valor fixo pago pela contratante, ressaltado a hipótese de prorrogação do contrato, quando os preços poderão ser reajustados por acordo entre as partes, limitada a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado), devendo ser formulado pedido para apreciação da Assessoria Jurídica, obedecendo à lei 8.666/93.

1.5 O pedido de contratação de serviços especializados justifica-se devido à ausência de número suficiente de pessoal técnico treinado para a realização dos serviços com nível de detalhamento que se

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

O Gestor Executivo do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, comunica aos interessados a abertura do processo licitatório nº 02/2018, que transcorrerá na modalidade de **Pregão Presencial nº 01/2018**, do **tipo menor preço global**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, assessoria, treinamento e capacitação na gestão da saúde pública básica do município de Ibitinga, pelo período de doze meses.

A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666, 21 de junho de 1.993, suas modificações posteriores e às disposições do presente Edital.

As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste edital.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da Autarquia, situada na Av. D. Pedro II, 599, centro – Ibitinga – SP, iniciando-se às 09h00min (nove horas) do dia 05 de abril de 2018 e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitante com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Os recursos orçamentários para suporte das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelo orçamento próprio da autarquia de 2018, Função Programática 10.301.0004.2094-0000 – Administração Geral - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 07 e 10.301.0004.2103-0000 – Administração Básica Medicina - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fichas 20 e 21.

I – OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se à escolha da **melhor proposta de preço global** para a empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, assessoria, treinamento e capacitação na gestão pública básica do Município de Ibitinga. O trabalho de consultoria e assessoria deverá executar os itens descritos no Anexo I.

1.2. Fica expressamente prevista, desde já, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades inicialmente licitadas, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

1.3 Não está autorizada a subcontratação de qualquer parte de serviço para outra empresa.

1.4 Não haverá reajuste de preços na vigência original do Contrato, do valor fixo pago pela contratante, ressalvada a hipótese de prorrogação do contrato, quando os preços poderão ser reajustados por acordo entre as partes, limitada a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado), devendo ser formulado pedido para apreciação da Assessoria Jurídica, obedecendo à lei 8.666/93.

1.5 O pedido de contratação de serviços especializados justifica-se devido à ausência de número suficiente de pessoal técnico treinado para a realização dos serviços com nível de detalhamento que se

23

fazem necessários, trazendo maior eficiência e transparência das ações efetuadas pelo município na gestão da saúde. Este trabalho específico garante a manutenção dos serviços de faturamento em saúde, e a realização dos instrumentos de gestão municipal de acordo com os critérios técnicos, garantindo assim receita da Autarquia em relação aos repasses dos fundos Estadual e Federal de Saúde, o desenvolvimento de orientações técnicas em relação a efetivação das pactuações estaduais e federais e no cumprimento de suas metas e devidas prestações de contas.

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- g) Seja a que título for, servidor da autarquia licitante.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular – Anexo V, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentro as limitações na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a autarquia.

3.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

3.5. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da proposta e dos documentos de habilitação, deverá ser entregue pessoalmente pelo representante credenciado ou não à Equipe de Apoio.

4.2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

G
R

5.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

5.4. Uma vez que o julgamento será pelo valor global da proposta, será obrigatório apresentação de proposta para todos os itens.

5.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais,
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.2. Os documentos relacionados no Item 6.1.1., letras “a”, “b” e “c” não precisarão constar do Interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados, em cópias devidamente autenticadas, para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (e com a Seguridade Social (INSS) – **Certidão Conjunta**), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - d.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - d.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
 - d.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Matriz). Caso a licitante queira realizar a entrega pela filial, deverá apresentar tal certidão da matriz e da filial.

6.1.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) certificado de inscrição e regularidade da empresa junto ao conselho Regional de Administração de São Paulo (CRA/SP);

b) indicação do administrador responsável, juntando cópia do diploma de Graduação em Administração Pública, cópia do Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Administração de São Paulo;

c) registro de comprovação de aptidão (RCA) fornecido por pessoa jurídica de Direito público, em nome da empresa, para fins de comprovação de capacidade Técnico-operacional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração de São Paulo;

d) atestado de visita técnica, emitido pela diretoria da autarquia. É obrigatória a VISITA TÉCNICA do licitante ao SAMS, ocasião em que será fornecido aos interessados o Termo de Vistoria, documento indispensável a ser apresentado dentro do envelope "Documentação de Habilitação". A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados, bem como demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto, devendo realizar minucioso estudo, e demais itens integrantes da documentação técnica em relação aos dados coletados na visita técnica.

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.1.5.1 - declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (anexo VI).

6.1.5.2 - declaração escrita firmada por representante legal da licitante participante do certame, em papel timbrado, formalizada nos termos do anexo III deste Edital, assegurando situação regular perante o Ministério do Trabalho.

6.1.6. – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1.6.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do CONTRATO, ou documento equivalente.

6.1.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.6.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.6.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.5.3., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1. É facultado as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga no ramo de atividade compatível com o objeto do certame desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade, e cujas informações estarão disponibilizadas no Registro Cadastral, com exceção para as empresas de pequeno porte e micro empresas, conforme itens 6.1.5.2 e 6.1.5.3 do presente edital.

6.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observado o item 6.1.3 letra a.

32
0

6.2.4. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos item 6.1 deste edital.

6.2.5. Os documentos necessários ao credenciamento, habilitação, proposta e documentos para assinatura do Contrato (quando for o caso) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, exceto documentos cuja conferência/emissão se dê por meio de internet.

6.2.6. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante

6.2.8. É facultado ao Pregoeiro ou a Equipe de apoio efetuar diligência, sob a forma de consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.2.9. Caso os documentos declaratórios solicitados em edital não forem apresentados juntamente com a documentação exigida, tal falta poderá ser saneada de próprio punho no momento da sessão, pelo representante legal da empresa, desde que possua poderes para tanto, devidamente comprovado em procuração ou contrato social;

6.2.10. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Diretora Superintendente, na hipótese de existência de recursos;

6.2.11. Se a licitante **desatender às exigências previstas neste item VI**, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.2. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, poderá a mesma ser declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte (se houver disponibilidade de local e horário), no horário a ser determinado pelo pregoeiro.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de menor preço global, observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

[Handwritten signatures]

33

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis

Handwritten signature: [illegible]

7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito, tendo como base os valores médios obtidos na fase interna da licitação.

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço global, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17. A Autarquia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.18. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

7.19. Se a oferta de menor preço global não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e pelos participantes que desejarem.

7.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

8.1- Com antecedência superior a **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.2- As impugnações devem ser dirigidas ao subscritor deste Edital;

8.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada **nova data para a realização deste certame.**

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4. Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediate e motivadamente a sua intenção, que será registrada, na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

a) a decadência do direito de recurso;

35
b) a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora; e
c) o encaminhamento do processo a autoridade competente, Senhor Diretor Superintendente para a homologação.

8.6. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado, prestando as informações que entender conveniente e encaminhará à autoridade competente;

8.7. A não apresentação de razões ou de contra-razões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.

8.8. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo Gestor da Autarquia.

8.10. Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolo desta autarquia, endereçados ao Gestor da autarquia por intermédio do Pregoeiro.

IX – DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo IV deste edital.

Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

9.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do termo do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pela Administração da Autarquia

9.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial do Estado.

9.4. O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal. Não havendo decisão, a assinatura do termo do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

9.5. Fica ainda estabelecido que para a assinatura do termo de contrato, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá (ão), caso as certidões apresentadas em sessão estejam vencidas, apresentar comprovantes de regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador. É facultado à Administração Municipal verificar, por meio da internet, realizar a verificação das certidões supracitadas.

9.6. Também para assinatura do termo de contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

9.7. A recusa injustificada de assinar o contrato contratos ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no item XIII do presente edital.

9.8. O Contrato terá vigência de doze meses a contar da sua assinatura.



9.9. Tratando-se de adjudicatário cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente ao recebimento do pedido, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Autarquia, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

9.9.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.

9.10. A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, fac-símile, e-mail, publicação na IMESP, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados já tenham recebido.

9.10.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dia úteis, contados da divulgação da convocação.

X – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1. As contratações decorrentes da presente licitação serão realizadas de acordo com a necessidade de consumo do Serviço Autônomo Municipal de Saúde, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

10.2. Todas as demais exigências para prestação dos serviços constam do Anexo I - Memorial Descritivo, parte integrante do presente edital.

XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – O recebimento será aceito pela Diretoria do SAMS ou pelo funcionário designado pelo Gestor da Autarquia através da entrega dos relatórios que deverão registrar todas as informações relativas à prestação de serviço.

11.2 - A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes.

11.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, restituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 03 (três) dias.

11.5.1 Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

XII – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será feito até o dia 10 do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços, após entrega das notas/faturas mediante as apresentações das certidões de regularidade perante ao INSS e FGTS. Pagamento efetuado na Tesouraria da Autarquia, através de cheque nominal, depósito ou boleto bancário.

12.2 - A CONTRATADA deverá, durante o mês corrente, registrar o número de visitas e atendimentos, através de emissão de relatórios. Uma vez encerrado o mês, registradas todas as informações, o representante da CONTRATADA deverá apresentar (via protocolo direto) o relatório à Diretoria do SAMS ou ao funcionário previamente estabelecido pelo Gestor da Autarquia, que será o responsável pela medição dos serviços da CONTRADA.

Feita a validação das informações apresentadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a Diretoria ou o funcionário previamente estabelecido pelo Gestor da Autarquia, autorizará o pagamento ou, no caso de haver discordância entre o que fora apontado no relatório e as informações de conhecimento da contratante, essa deverá retornar o referido documento à CONTRATADA, para que essa efetue os ajustes necessários. O prazo de devolução do relatório pela contratante à contratada é de 72 (setenta e duas) horas.

Enquanto a Diretoria ou o funcionário previamente estabelecido pelo Gestor da Autarquia não manifestar-se pelo pagamento, aceitando o relatório, o pagamento não será efetuado. Uma vez aceito o relatório, a Diretoria ou o funcionário previamente estabelecido pelo Gestor da Autarquia encaminhará ao Departamento de Contabilidade a nota fiscal e a autorização para pagamento, que será realizado até o décimo dia do mês subseqüente à prestação dos serviços.

No caso de haver divergências entre as informações, resultando na rejeição do relatório, o pagamento fica suspenso até a regularização.

XIII – DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Ibatinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à pessoa, física ou jurídica, que :

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste edital, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

13.3 No caso de recusa à assinatura do contrato a ser lavrado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o seu valor global.

13.3.1 O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a Contratada a multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o material não entregue no prazo avençado.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

14.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos Licitantes presentes.

14.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos Licitantes presentes que desejarem.

14.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no departamento de compras da Autarquia, sito à Av. D. Pedro II, 559, Centro, após a celebração do contrato.

14.5 - Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.5 A visita técnica deverá ser previamente agendada entre os dias 19/03/2018 e 04/04/2018 (inclusive), através do telefone (16) 3352-7080.

14.7 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Memorial descritivo

Anexo II - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo III - Declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho

Anexo IV - Minuta do Contrato

Anexo V - Procuração para o Credenciamento

Anexo VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar

Anexo VII - Declaração de ME ou EPP.

Anexo VIII - Proposta Financeira.

Anexo IX - Atestado de Visita Técnica

Ibitinga, 16 de Março de 2018.



Edson Fernando Inácio
Gestor Executivo da Autarquia

39

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
MEMORIAL DESCRITIVO


A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço global para a empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, assessoria, treinamento e capacitação na gestão pública básica do Município de Ibitinga.

O trabalho de consultoria e assessoria deverá executar os seguintes itens:

- Monitoramento da execução dos instrumentos de gestão: Plano Municipal de Saúde – PMS 2017-2020, Programação Anual de Saúde – PAS 2018-2021, Relatório Anual de Gestão – SARGSUS e Programação Pactuada e Integrada – PPI;
- Prestação de Contas da Saúde, conforme Lei complementar nº 141/2012 e Resolução 459/2011;
 - Organização administrativa dos recursos humanos da saúde;
 - Realização de diagnóstico situacional dos estabelecimentos de saúde;
 - Apoio ao Conselho Municipal da Saúde (conforme a Resolução 453/2012);
 - Conformidade das informações do SCNES;
 - Regularidade das equipes e dos profissionais em atuação;
 - Conformidade do SIA/SUS Ambulatorial com a realidade dos estabelecimentos;
- Monitoramento mensal e execução do processo de trabalho das informações em saúde nos sistemas:
 - CADSUS, CADWEB;
 - SCNES;
 - BPAMAG, FPOMAG, DEPARA, SIASUS E VERSIA;
 - HÓRUS
 - E-SUS, SIM, SINAN E SINASC e qualquer outro sistema federal de gestão do SUS;
 - Aplicação do sistema e-SUS Prontuário Eletrônico (PEC) em todas as unidades básicas de saúde no município;
 - Suporte a confecção de indicadores;
 - Tabulação de dados para levantamentos epidemiológicos;
 - Assistência ao Sistema de relatório de Gestão (SARGSUS);
 - Revisão da PPI (Programa Pactuada Integrada);
 - Formação e estruturação do setor de Regulação, Controle, Avaliação, Auditoria e Monitoramento da rede de Saúde Municipal para controle de convênios/contratos e criação de protocolos;
 - Apoio técnico à Gestão dos recursos financeiros da saúde;
 - Realização de projetos para programas e captação de recursos;
 - Construção de protocolos clínicos e de processos da saúde municipal.

Os serviços deverão ser realizados através de visitas presenciais semanais em local e horário definido pelo gestor municipal e a distância, a qualquer tempo, conforme a necessidade do município, via telefone, Skype, whatsapp, e-mail e outras plataformas eletrônicas.

Todos os materiais que se fizerem necessários, ferramentas, mão de obra, alimentação e hospedagem de funcionários e demais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade do contratado.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº _____/_____

Ao
Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga

Ref: Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 2.002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

_____, ____ de _____ de 2018.

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

40

419

ANEXO III

Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Referência: Pregão nº _____/_____

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pelo Serviço Autônomo Municipal de Saúde – Sams de Ibitinga, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade, dia/mês/ano

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

40

Anexo IV – Minuta do contrato

No dia **** de ***** de *****, O Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 57.712.473/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II, 599, centro, na cidade de Ibitinga - SP, neste ato representado pelo Gestor Executivo, o Sr.-----, portador da cédula de identidade RG n° -----, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de ----- e CPF n° ----- doravante designada simplesmente de CONTRATANTE e a firma -----, inscrita no CNPJ sob n.º -----, e inscrição estadual n.º -----, sede rua -----, n.º-----, cidade -----, estado -----, CEP -----, neste ato representada pelo senhor-----, portador da cédula de identidade -----, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de ----- e CPF n.º -----, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, de acordo com as condições previstas no Processo Licitatório N.º 02/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018, que se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

I - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente contratação consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA BÁSICA do município de Ibitinga junto ao SAMS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme tabela abaixo:

I TEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO AO MÊS	VALOR TOTAL CONTRATO (valor unitário*12)
0 1	SERVIÇO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA JUNTO AO SAMS CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2018.		

O trabalho de consultoria e assessoria deverá executar os seguintes itens:

- Monitoramento da execução dos instrumentos de gestão: Plano Municipal de Saúde – PMS 2017-2020, Programação Anual de Saúde – PAS 2018-2021, Relatório Anual de Gestão – SARGSUS e Programação Pactuada e Integrada – PPI;
- Prestação de Contas da Saúde, conforme Lei complementar nº 141/2012 e Resolução 459/2011;
- Organização administrativa dos recursos humanos da saúde;
- Realização de diagnóstico situacional dos estabelecimentos de saúde;
- Apoio ao Conselho Municipal de Saúde (conforme a Resolução 455/2011);
- Conformidade das informações do SCNES;
- Regularidade das equipes e dos profissionais em atuação;
- Conformidade do SIA/SUS Ambulatorial com a realidade dos estabelecimentos;
- Monitoramento mensal e execução do processo de trabalho das informações em saúde nos sistemas:
 - CADSUS, CADWEB;
 - SCNES;
 - BPAMAG, FPOMAG, DEPARA, SIASUS E VERSIA;
 - HÓRUS;
 - E-SUS, SIM, SINAN E SINASC e qualquer outro sistema federal de gestão do SUS;
 - Aplicação do sistema e-SUS Prontuário Eletrônico (PEC) em todas as unidades básicas de saúde no município;
 - Suporte a confecção de indicadores;
 - Tabulação de dados para levantamentos epidemiológicos;

- Assistência ao Sistema de relatório de Gestão (SARGSUS);
- Revisão da PPI (Programa Pactuada Integrada);
- Formação e estruturação do setor de Regulação, Controle, Avaliação, Auditoria e Monitoramento da rede de Saúde Municipal para controle de convênios/contratos e criação de protocolos;
- Apoio técnico à Gestão dos recursos financeiros da saúde;
- Realização de projetos para programas e captação de recursos;
- Construção de protocolos clínicos e de processos da saúde municipal.

Os serviços deverão ser realizados através de visitas presenciais semanais em local e horário definido pelo gestor municipal e a distância, a qualquer tempo, conforme a necessidade do município, via telefone, Skype, whatsapp, e-mail e outras plataformas eletrônicas.

Todos os materiais que se fizerem necessários, ferramentas, mão de obra, alimentação e hospedagem de funcionários e demais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade do contratado.

II - REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA executará à contratante sob o regime de execução parcelada, o Objeto descrito anteriormente no Pregão Presencial nº01/2018 e Processo Nº 02/2018, e obedecendo as condições de sua proposta, Homologada e Adjudicada e pelo Gestor Executivo da Autarquia.

2.2. Os serviços serão executados conforme projeto básico em anexo (parte integrante deste contrato) e terão início após a assinatura do contrato, mediante a emissão de ordem de serviços a ser emitida pela Direção da Autarquia.

III - RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DA CONTRATADA.

3.1. Além de suas obrigações legais, a CONTRATADA obriga-se:

a) a assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município e à terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento da execução/entrega, inclusive danos morais e materiais, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE.

b) não transferir ou sub contratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação da contratação, sob pena de rescisão do Contrato e consequente indenização.

c) custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários, transporte, e outros que incidirem sobre o objeto adjudicado.

d) manter durante toda a execução/vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.

IV - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, o CONTRATANTE obriga-se:

a) a acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução e entrega da obra através da Diretoria ou de um funcionário designado pelo Gestor da Autarquia.

V - DOS PREÇOS

5.1. O preço dos objetos será nos termos da proposta Adjudicada, e será de conformidade com todas as cláusulas do Edital, sem nenhum acréscimo.

VI - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será feito após comprovação de recebimento dos serviços, mediante a apresentação da respectiva fatura e nota fiscal, com ateste da Direção ou de um funcionário designado

44
pelo Gestor da Autarquia e apresentação das certidões de regularidade perante ao INSS e FGTS, previstas neste Edital.

6.2. O pagamento será feito mensalmente no 10º dia útil do mês subsequente a execução dos serviços

VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos orçamentários para suporte das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelo orçamento próprio da autarquia de 2018, Função Programática 10.301.0004.2094-0000 – Administração Geral - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 07 e 10.301.0004.2103-0000 – Administração Básica Medicina - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fichas 20 e 21.

VIII - DO CONTRATO

8.1 O presente contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, observadas as leis federais nº 8.666/93 e 10520/02, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A CONTRATADA poderá utilizar-se de serviços de terceiros para a consecução do objeto ora contratado sempre que sua efetivação dependa direta ou indiretamente da intervenção de especialidades que constituam meio de execução do objeto principal ora contratado.

8.3. Integram este contrato as especificações técnicas, cujo teor são de conhecimento da CONTRATADA(O).

8.4 O ISSQN, referente ao objeto da licitação vigente, deverão ser recolhidos em favor do Serviço Autônomo Municipal de Saúde.

8.5. É vedada a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros, e, caso ocorra a transferência, o contrato será rescindido na forma da lei, com a aplicação das penalidades cabíveis.

IX - DAS PENALIDADES

9.1 Ficará Impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Ibitinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à pessoa, física ou jurídica, que :

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste contrato, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

9.2.1 No caso de recusa à assinatura do contrato a ser lavrado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o seu valor global.

9.2.2 O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a Contratada a multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o material não entregue no prazo avençado.

9.3 A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A CONTRATADA também não se eximirá das sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações

9.4- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

X - DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato, assegurará a Autarquia o direito de suspender definitivamente a contratação do objeto, mediante notificação através de memorando entregue diretamente, por via postal, ou fax, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

XI - DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivo para rescisão deste Contrato todos os descritos nos artigos 77,78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94 e seus incisos, que fica fazendo parte integrante do presente Contrato.

XII - REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1. Não haverá reajuste de preços na vigência do Contrato.

12.2. As correções dos valores contratados serão realizadas, caso haja prorrogação do prazo de contrato, com base na variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado), ou se for extinto, de outro índice equivalente, à critério da Administração.

XIII - DOS RECURSOS

13.1. Dos atos decorrentes da aplicação das cláusulas constantes deste Contrato, caberão recursos ao Gestor da Autarquia, previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

XIV - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A entrega será objeto de controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação pela Direção do Serviço Autônomo Municipal de Saúde ou por um funcionário designado pelo Gestor Executivo da Autarquia.

14.2. A Autarquia reserva no direito de suspender a presente contratação, se a execução dos serviços estiverem em desacordo com os termos do Pregão Presencial nº01/2018 e Processo Nº 02/2018, presente contrato e projeto básico.

14.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

XV - DOS TERMOS DO EDITAL

15.1. Integram-se ao presente contrato todos os termos do Pregão Presencial nº01/2018 e Processo nº 02/2018.

XVI - DA VALIDADE

16.1. A Contratada(o) deverá prestar os serviços por um período de 12(doze) meses, iniciando-se em ___/___/2018 e encerrando-se em ___/___/2019, podendo ser prorrogado por iguais períodos conforme inciso II, do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2. Os prazos poderão ser alterados por motivo de força maior, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes ou equivalentes que fujam ao controle seguro de quaisquer partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência.

16.3. Enquanto perdurar a paralisação dos serviços por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes, com relação aos serviços contratados.

16.4. Os motivos de força maior deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência. Após a aceitação dos motivos alegados o prazo será prorrogado.

XVII - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do resumo deste Contrato, nos órgão de publicação ou por afixação nos termos do art.92 da Lei Orgânica no prazo da lei.

45
[Handwritten signature]

XVIII - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo, para as interposições de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato, em 03(três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que surta todos os efeitos legais.



Dr. Edson Fernando Inacio
Gestor Executivo da Autarquia

Contratado

Testemunhas:

1) _____

2) _____

ANEXO V

PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO
PREGÃO (Presencial) nº ____/____

Ao
Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga.

Ref: Procuração

_____, inscrita(o) no CNPJ nº _____,

Por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **NOMEIA ECO NSTITUE** seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante o Serviço Autônomo Municipal de Saúde – Sams de Ibitinga, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada.

Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

Obs: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação para conferência os documentos do Outorgado, assim como cópia do Contrato Social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve. Após a conferência esses documentos serão devolvidos aos interessados.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

Ao

Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga

PREGÃO (presencial) Nº _____/_____

_____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ Nº _____, sediada (endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no presente processo licitatório, diante da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de ____
(carimbo da empresa, nome e cargo do proponente)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

48
20

A
B

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS de Ibitinga

PREGÃO (presencial) Nº _____/_____

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins de direito, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Local e Data

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante

49
22

[Handwritten signature]

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

DADOS BANCÁRIOS:

REPRESENTANTE LEGAL:

EMAIL:

IT EM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO AO MÊS	VALOR TOTAL CONTRATO (valor unitário*12)
01	SERVIÇO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA JUNTO AO SAM S CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2018.		

Prazo de validade da Proposta:

Demais condições conforme edital:

Local de data: ____/____/____

Carimbo e Assinatura

54

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 01/2018
PROCESSO n° 02/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA BÁSICA.

Atestamos, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2018, promovida pela Administração Pública Municipal, que o Sr. XXXX, RG n° XXXX, representante da empresa XXXXX, inscrita no CNPJ n° XXXX, fone (XX) XXXX, e-mail XXXXX, esteve neste local em XX/XX/2018, reconhecendo os locais e as condições de execução dos serviços a serem licitados.

Ibitinga - SP, XX de março de 2018.

Nome diretor/gestor
Cargo

[Handwritten signature]

50

PARECER JURÍDICO

Edital de Pregão Presencial nº 01/2018

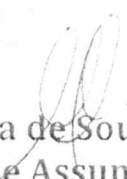
Interessado: Serviço Autônomo Municipal de Saúde

Por determinação do Senhor Gestor Executivo da Autarquia, os autos referentes ao processo onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço total, sob nº 02/2018, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, assessoria, treinamento e capacitação na gestão da saúde pública básica no município de Ibitinga, pelo período de doze meses, vieram a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico quanto às minutas do instrumento convocatório e respectivo termo de contrato/ata de registro, face ao contido no parágrafo único do artigo 38, da Lei n. 8.666/93.

Examinadas as minutas referidas e encartadas no referido processo, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências, direcionamento ou discriminações.

Desta forma, as minutas podem ser adotadas. Restituam-se os autos à superintendência da Autarquia.

Ibitinga, 13 de março de 2018.


Caroline Candida de Souza
Coordenadora de Assuntos Jurídicos do SAMS
OAB/SP nº362.073

do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ibitinga, 08 de março de 2018.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE

CONTRATADA: CIDACOM MERCANTIL DE COMBUSTÍVEIS LTDA

**HOMOLOGAÇÃO
CARTA CONVITE Nº007/2018**

Face ao apurado no processo licitatório (CARTA CONVITE Nº 08/2018) que tem por objeto: prestação de serviço especializado de execução de instalação de um posto de transformação e padrão de medição, com tensão de 380 volts, para poço artesiano profundo, a ser implantado no JD. PALMEIRAS I, em conformidade com memorial contido no Edital e seus anexos, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** a seguinte licitante vencedora: LONGHINI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP, perfazendo o total de R\$ 41.544,25 (quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

1. Contrate-se.
2. Cumpra-se.

Ibitinga, 15 de novembro de 2018

Luiz Carlos da Costa
GESTOR EXECUTIVO

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CARTA CONVITE Nº008/2018**

Face ao apurado no processo licitatório (CARTA CONVITE Nº 08/2018) que tem por objeto: prestação de serviço especializado na execução de instalação de um posto de transformação e padrão de medição, com tensão de 380 volts, para poço artesiano profundo, a ser implantado no JD. PALMEIRAS I, em conformidade com memorial contido no Edital e seus anexos, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** a seguinte licitante vencedora: L. C. AIRES (IBITINGA) EPP, perfazendo o total de R\$ 20.000,00 (vinte e três mil reais)

1. Contrate-se.
2. Cumpra-se.

Ibitinga, 16 de novembro de 2018

Luiz Carlos da Costa
GESTOR EXECUTIVO

**Replicada por necessidade de retificação
PORTARIA Nº 005
DE 09 DE MARÇO DE 2018.**

O Gestor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Senhores: Carlos Henrique Lázaro, Jayne Arriete Boter, André Ricardo Bazoni, Hugo Aldebaran Brandão, José Ferreira Neto para comporem a Comissão Permanente de Licitação (COPEL), sob a Presidência do primeiro, no período de 09 de março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018, em

conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 51 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos).

Art. 2º. Nomear, ante a capacitação que possuem para atuarem na modalidade Pregão Presencial como PREGOEIROS, no período de 09 de março a 31 de dezembro de 2018 os Senhores: José Ferreira Neto, André Ricardo Bazoni, Mirella Longo Emerentino e André Luis Andreão. Os nomeados poderão também atuar como membros da equipe de apoio sempre que necessário.

Art. 3º. Nomear, para atuarem na modalidade Pregão Presencial como membros da equipe de apoio aos pregoeiros, no período de 01 de janeiro a 31 de Dezembro de 2018, sempre que solicitados: Laércio Soares dos Reis, João Cardoso Pimentel, Jayne Arriete Boter, Natália Pungelipe Thomaz e Carlos Alberto de Pascoli Filho.

Art. 4º. Designar, no período de 01 de janeiro a 31 de Dezembro de 2018, o Sr. JOSÉ FERREIRA NETO, Escriurário, lotado no Departamento de Compras e Licitações, como GESTOR DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, realizadas mediante licitações que estabeleçam esse sistema pela administração direta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga, responsabilizando-se pelo controle, pesquisa, atualização trimestral de valores e demais atribuições e responsabilidades determinadas pela legislação pertinente

Art. 5º. O GESTOR DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser substituído por qualquer um dos membros designados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 001 de 01 de janeiro de 2018.

Ibitinga, 09 de março de 2018

LUIZ CARLOS DA COSTA
Gestor Executivo

**SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO
CONTRATO Nº 004/2016 – CARTA CONVITE
004/2016.**

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO D'ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA – SAAE.

Contratada: AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA EPP

Fundamenta-se esta prorrogação e reajuste nos termos da Cláusula IV, itens 4.1 do instrumento contratual. Desta maneira, fica prorrogado o contrato de nº 004/2017 pelo período de 12 (doze) meses a contar de 30 de março de 2018, por acordo das partes, mantendo o valor total anual de R\$ 34.098,90 (Trinta e quatro mil, noventa e oito reais e noventa centavos) para o período, sendo o valor mensal de R\$ 2.897,95 (dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos)

Ibitinga, 20 de março de 2018.

LUIZ CARLOS DA COSTA
Gestor Executivo

Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Saúde do município de Ibitinga, por seu presidente abaixo assinado, **COMUNICA** que será realizada reunião Ordinária do Conselho no próximo dia 21 de março de 2018, às 08hs00m, na sala de reuniões do Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS, sito à Avenida Dom Pedro II, 599 centro, para deliberação da seguinte **ORDEM DO DIA:**

- 1 – Apresentação e Aprovação do Relatório Anual de Gestão (RAG/SARGSUS) do SAMS;
- 2 – Deliberação do Questionário aos Órgãos Responsáveis, referente ao Req 89/2018 da Câmara Municipal de Vereadores.

Ibitinga/SP, 14 de Março de 2018.

Giancarlo Alves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
IBITINGA/SP

**EXTRATO DA PORTARIA Nº DE 09
DE MARÇO DE 2018.**

O Gestor Executivo do SAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas designa ALFREDO PORTAPILLA DE OLIVEIRA SOBRINHO, RG nº 18.681.304, MARCIO MAGLIOCCHI, RG 26.563.448-X e REGINALDO POSCA, RG 22.712-42-X para comporem a Comissão de Sindicância, com respaldo

no art. 171 do Estatuto dos Servidores Públicos, onde serão apuradas possíveis inconsistências e incompatibilidade de informações lançadas em Atestados Médicos fornecidos e apresentados por servidores desta Autarquia.

DR. EDSON FERNANDO INÁCIO
Diretor Superintendente do SAMS

Registrada em 09 de março de 2018.

José Gentil Chies
Chefe de Expediente

Pregão nº 01/2018 – Abertura - O Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga, por seu Gestor Executivo, Dr. Edson Fernando Inácio, comunica a todos os interessados a abertura do Processo Licitatório Nº 02/2018, que transcorrerá na modalidade de Pregão Presencial Nº 01/2018, do tipo menor preço global, tendo como objeto a contratação de serviços de consultoria, assessoria, treinamento e capacitação na gestão da saúde pública. Encerramento - 05 de abril de 2018, às 09h00min. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no setor de compras da Autarquia, sito a Av. D. Pedro II, 599, fone 0xx-16-3352-7080, e-mail sams-compras@ibitinga.sp.gov.br, ou ainda nos sites www.samsibitinga.sp.gov.br e www.ibitinga.sp.gov.br Ibitinga, 16 de março de 2018. Dr. Edson Fernando Inácio – Gestor Executivo da Autarquia

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICADO

Ibitinga, 08 de março de 2018.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Contrato nº.: 154/2015.
Origem: PROCESSO LICITATORIO Nº.
01/2015 – CARTA CONVITE Nº. 01/2015**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Contratada: SOCIEDADE RÁDIO IBITINGA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM IMPRENSA FALADA, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO NA ÍNTEGRA DE TODAS AS SESSÕES LEGISLATIVAS ORDINÁRIAS E SESSÕES LEGISLATIVAS EXTRAORDINÁRIAS, COM PREVISÃO DE DURAÇÃO DE QUATRO (04) HORAS, PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES PARA MAIS OU PARA MENOS; E ATÉ MAIS SEXTENTA (60) MINUTOS SEMANAIS DE DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE TRÊS (03) MESES.

Valor: R\$5.739,45 (CINCO MIL SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), MENSAIS.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, conforme estabelecido pela Eleições Escolares e Classificação por Nível de Ensino e Idade, torna público que foram eleitos, diplomados e empossados, compoendo a 9ª LEGISLATURA DO PARLAMENTO JOVEM, no ano de 2018, os seguintes estudantes como:

MESA DIRETORA DO PARLAMENTO JOVEM - 2018

Presidente:
SUELÊN UMBELINO MARÇAL
Vice-Presidente:
HELLEN RIBEIRO OMETO
1ª Secretária:
MALU SIMINI
2ª Secretária:
TONI BALADI PAEZ

VEREDORES MIRINS – LEGISLATURA 2018
EDUARDA MORAES DE SOUZA
FELIPE GARCIA BALDI
JAYANE BEATRIZ CALIXTO
JHENIFER MONIELLI DE MELO
JOÃO YTALO RODRIGUES DA SILVA
MATHEUS FRANCISCO SARTORI PADALINO

SUPLENTE DOS VEREDORES MIRINS
1ª Suplente – GUILHERME MEDEIROS
2ª Suplente – FELIPE AUGUSTO SOTERIO



55
40

SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão nº 01/2018 – Abertura- O Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga, por seu Gestor Executivo, Dr. Edson Fernando Inácio, comunica a todos os interessados a abertura do Processo Licitatório N° 02/2018, que transcorrerá na modalidade de Pregão Presencial nº 01/2018, do tipo menor preço global, tendo como objeto a contratação de serviços de consultoria, assessoria, treinamento e capacitação na gestão da saúde pública. Encerramento:- **05 de abril de 2018, às 09h00min.** Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no setor de compras da Autarquia, sito a Av. D. Pedro II, 599, fone 0xx-16-3352-7080, e-mail sams-compras@ibitinga.sp.gov.br, ou ainda nos sites www.samsibitinga.sp.gov.br e www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 16 de março de 2018. Dr. Edson Fernando Inácio – Gestor Executivo da Autarquia.

Edson Fernando Inácio

Edson Fernando Inácio
Gestor Executivo de
Autarquia



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 003, DA SOCIEDADE.

presente cópia confere com
a original.

Ibitinga, 05/07/2018

REPRESENTANTE

W A BRAGA CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME

01. "ALDO DE FREITAS BRAGA", brasileiro, maior, solteiro, fisioterapeuta, residente domiciliado na cidade de Franca – Estado de São Paulo, à Rua Luiz da Silva Diniz, 2745 – São Jose - CEP: 14403-422. Portador da Cédula de Identidade cujo RG nº 34.032.164-7 SSP/SP expedido em 17/10/1995 e do CPF/MF sob nº 222.623.318-04, Filho de Aldo Donizete Braga e Julia Aparecida de Freitas Braga, nascido no dia 04 de novembro de 1983, na cidade de Franca – SP.
02. "SARA DE FREITAS BRAGA", brasileira, maior, solteira, administradora pública, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, sito a Rua Maranhão nº 192 – Apartamento 94 – CEP: 01240-000 – Bairro: Higienópolis, Portadora da Cédula de Identidade cujo RG nº 35.442.295-9 SSP/SP expedido em 11/07/2008 e o CPF/MF sob nº 359.001.468-71, Filha de Julia Aparecida de Freitas Braga e Aldo Donizete Braga, nascido no dia 03 de Junho de 1990, na cidade de Franca – SP, (art. 997, I, CC/2002).

Únicos sócios da W A BRAGA CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME, com sede e domicílio na rua Luiz da Silva Diniz, 2745 – São Jose – CEP: 14403-422, nesta cidade de Franca – Estado de São Paulo, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35.2.2460774-9, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 12.870.599/0001-01, resolvem, assim, alterar o contrato social.

CLAUSULA – PRIMEIRA

Fica alterado o endereço da sede para Avenida Lazaro de Souza Campos nº 335 – SA 4 – São Jose – Cep: 14401-295, na cidade de Franca - Estado de São Paulo.

CLAUSULA - SEGUNDA

Fica alterado sua atividade comercial para exploração de Prestação de Serviços de Consultoria, Assessoria e Apoio Administrativo Especializada em Gestão de Saúde Pública, Treinamento, Capacitação e Educação Continuada, Vinculada ao Processo de Atenção Primária à Saúde, Elaboração e Aprovação de Projetos, Laudos Técnicos, Parecer Administrativos, Organização, Planejamento, Auditoria e Consultoria Contábil e Tributária, Cursos, Treinamento e Seminários, Palestras, Controle Orçamentário, Orientação e Assistência Operação para a gestão empresarial e publicas com seleção, agenciamento e colocação de pessoal em empresas e publicas, Serviços na área de Assessoria e Consultoria Médica, com serviços de realização cursos e treinamentos em segurança do trabalho, bem como apoio administrativo na área médica e saúde em geral, e com realização e organização de palestras e congressos, serviços com atividade de cobranças extra judicial e preenchimento de informações cadastrais para aprovação de crédito.

A vista da modificação ora ajustada. **CONSOLIDA-SE, o contrato social**, visando adequar-se ao novo código civil (Lei 10.406/02), com a seguinte redação:

1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de **W A BRAGA CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME**.

2ª. A sociedade tem sua sede **Avenida Lazaro de Souza Campos n° 335 - SA 4 - São Jose - Cep: 14401-295**, na cidade de Franca - Estado de São Paulo, e poderá, a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei n° 10.406/2002.

3ª. O objetivo social da sociedade tem por exploração a atividade de **Prestação de Serviços de Consultoria, Assessoria e Apoio Administrativo Especializada em Gestão de Saúde Pública, Treinamento, Capacitação e Educação Continuada, Vinculada ao Processo de Atenção Primária à Saúde, Elaboração e Aprovação de Projetos, Laudos Técnicos, Parecer Administrativos, Organização, Planejamento, Auditoria e Consultoria Contábil e Tributária, Cursos, Treinamento e Seminários, Palestras, Controle Orçamentário, Orientação e Assistência Operação para a gestão empresarial e publicas com seleção, agenciamento e colocação de pessoal em empresas e publicas, Serviços na área de Assessoria e Consultoria Médica, com serviços de realização cursos e treinamentos em segurança do trabalho, bem como apoio administrativo na área médica e saúde em geral, e com realização e organização de palestras e congressos, serviços com atividade de cobranças extra judicial e preenchimento de informações cadastrais para aprovação de crédito.**

4ª. O capital social, subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido, em 30.000 (trinta mil), quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuída aos sócios:

SOLUÇÃO CONTÁBIL

ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE SOLUÇÃO
Sob Administração de
Badesca Clabali Assis - Contadora CRC 1SP243768/O-2
Marcos Antônio Fernandes - Depto. Gerencial
Renato Alexandre Santana - Depto. Pessoal

Rua Voluntários da Franca n° 753 - Estação - Cop: 14.405-103 - Franca - SP - Fone/Fx (16) 3722-1631 - E-mail: solucao@netsite.com.br

COTISTA	Nº QUOTAS	%	VALOR R\$
(A) Sócio ALDO DE FREITAS BRAGA	29.700	99%	29.700,00
(B) Sócia SARA DE FREITAS BRAGA	300	10%	300,00
(=) Totalização.....	30.000	100%	30.000,00

5ª. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 2010, e o seu prazo de duração é indeterminado.

6ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado(s), em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

8ª. A administração da sociedade caberá somente ao sócio Sr. **ALDO DE FREITAS BRAGA**. Isoladamente, com os poderes e atribuições de administrar com representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º No exercício da administração o sócio administrador, terá direito a uma retirada mensal, a título de **PRO - LABORE** cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

10ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

11ª. Em caso de falecimento ou interditado de qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



SOLUÇÃO CONTÁBIL

ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE SOLUÇÃO
Sop. Administração de:
Badesca Ciabati Assis - Contadora CRC 1SP243768/O-2
Marcondes Antonio Fernandes - Depto. Gerencial
Renato Alexandre Santana - Depto. Pessoal

Rua Voluntários da Franca nº 753 - Estação - Cep: 14.405-102 - Franca - SP - Fone/Fx (16) 3722-1631 - E-mail: solucao@netsite.com.br

12ª. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

13ª. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

14ª. Fica eleito o Foro da Comarca de Franca - Estado de São Paulo, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de "CONTRATO SOCIAL", em 03 (Três) vias iguais de direito legal na presença de 03 (três). Hábeis testemunhas que a tudo assistiram.


Franca/SP, 17 de janeiro de 2018.



ALDO DE FREITAS BRAGA

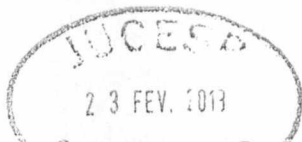

SARA DE FREITAS BRAGA

TESTEMUNHAS


MARCONDES ANTONIO FERNANDES
RG: 21.636.946 SSP / SP


BADESCA CIABATI ASSIS
CRC 1SP243768/O-2
RG 27.921.822-9 SSP / SP


RENATO ALEXANDRE SANTANA
RG. 18.944.205 SSP / SP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
47.710/18-4
FLÁVIA R. BRITTO ROSSETTI
SECRETARIA GERAL



JUCESP

presente cópia confere com a original

assinatura

9/2018

ANEXO VIII

PROPOSTA FINANCEIRA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

RAZÃO SOCIAL: W A BRAGA CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME

CNPJ Nº: 12.870.599/0001-01

EMAIL: franca@wabraga.com.br

ENDEREÇO: Avenida Lázaro de Souza Campos nº 335, sala 04, bairro São José

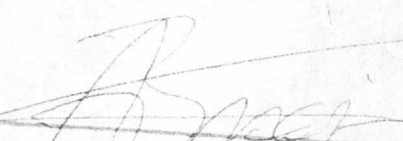
DADOS BANCÁRIOS: Banco Caixa (104), Agência 4237, Op. 003, C/C 179-6.

REPRESENTANTE LEGAL: Aldo de Freitas Braga

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO AO MÊS	VALOR TOTAL CONTRATO (valor unitário*12)
01	SERVIÇO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA JUNTO AO SAMS CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2018.	R\$ 15.150,00	R\$ 181.800,00

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Ibitinga SP, 05 de abril de 2018


W A BRAGA CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME
Avenida Lázaro de Souza Campos nº 335, sala 04, bairro São José
CNPJ - 12.870.599/0001-01

Franca

06



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 003, DA SOCIEDADE.

W A BRAGA CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME

01. "ALDO DE FREITAS BRAGA", brasileiro, maior, solteiro, fisioterapeuta, residente domiciliado na cidade de Franca – Estado de São Paulo, à Rua Luiz da Silva Diniz, 2745 – São Jose - CEP: 14403-422. Portador da Cédula de Identidade cujo RG nº 34.032.164-7 SSP/SP expedido em 17/10/1995 e do CPF/MF sob nº 222.623.318-04, Filho de Aldo Donizete Braga e Julia Aparecida de Freitas Braga, nascido no dia 04 de novembro de 1983, na cidade de Franca – SP.
02. "SARA DE FREITAS BRAGA", brasileira, maior, solteira, administradora pública, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, sito a Rua Maranhão nº 192 – Apartamento 94 – CEP: 01240-000 – Bairro: Higienópolis, Portadora da Cédula de Identidade cujo RG nº 35.442.295-9 SSP/SP expedido em 11/07/2008 e o CPF/MF sob nº 359.001.468-71, Filha de Julia Aparecida de Freitas Braga e Aldo Donizete Braga, nascido no dia 03 de Junho de 1990, na cidade de Franca – SP, (art. 997, I, CC/2002).

Únicos sócios da W A BRAGA CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME, com sede e domicílio na rua Luiz da Silva Diniz, 2745 – São Jose – CEP: 14403-422, nesta cidade de Franca – Estado de São Paulo, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35.2.2460774-9, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 12.870.599/0001-01, resolvem, assim, alterar o contrato social.

CLAUSULA – PRIMEIRA

Fica alterado o endereço da sede para Avenida Lazaro de Souza Campos nº 335 – SA 4 – São Jose – Cep: 14401-295, na cidade de Franca - Estado de São Paulo.

CLAUSULA SEGUNDA

Fica alterado sua atividade comercial para exploração de Prestação de Serviços de Consultoria, Assessoria e Apoio Administrativo Especializada em Gestão de Saúde Pública, Treinamento, Capacitação e Educação Continuada, Vinculada ao Processo de Atenção Primária à Saúde, Elaboração e Aprovação de Projetos, Laudos Técnicos, Parecer Administrativos, Organização, Planejamento, Auditoria e Consultoria Contábil e Tributária, Cursos, Treinamento e Seminários, Palestras, Controle Orçamentário, Orientação e Assistência Operação para a gestão empresarial e publicas com seleção, agenciamento e colocação de pessoal em empresas e publicas, Serviços na área de Assessoria e Consultoria Médica, com serviços de realização cursos e treinamentos em segurança do trabalho, bem como apoio administrativo na área médica e saúde em geral, e com realização e organização de palestras e congressos, serviços com atividade de cobranças extra judicial e preenchimento de informações cadastrais para aprovação de crédito.

A vista da modificação ora ajustada. **CONSOLIDA-SE, o contrato social**, visando adequar-se ao novo código civil (Lei 10.406/02), com a seguinte redação:

1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de **W A BRAGA CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME**.

2ª. A sociedade tem sua sede **Avenida Lazaro de Souza Campos n° 335 – SA 4 – São Jose – Cep: 14401-295**, na cidade de Franca – Estado de São Paulo, e poderá, a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei n° 10.406/2002.

3ª. O objetivo social da sociedade tem por exploração a atividade de Prestação de Serviços de Consultoria, Assessoria e Apoio Administrativo Especializada em Gestão de Saúde Pública, Treinamento, Capacitação e Educação Continuada, Vinculada ao Processo de Atenção Primária à Saúde, Elaboração e Aprovação de Projetos, Laudos Técnicos, Parecer Administrativos, Organização, Planejamento, Auditoria e Consultoria Contábil e Tributária, Cursos, Treinamento e Seminários, Palestras, Controle Orçamentário, Orientação e Assistência Operação para a gestão empresarial e publicas com seleção, agenciamento e colocação de pessoal em empresas e publicas, Serviços na área de Assessoria e Consultoria Médica, com serviços de realização cursos e treinamentos em segurança do trabalho, bem como apoio administrativo na área médica e saúde em geral, e com realização e organização de palestras e congressos, serviços com atividade de cobranças extra judicial e preenchimento de informações cadastrais para aprovação de crédito.

4ª. O capital social, subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido, em 30.000 (trinta mil), quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuída aos sócios:

SOLUÇÃO CONTÁBIL

ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE SOLUÇÃO
Sob Administração de:
Badesca Cibelli Assis - Contadora CRC 13P243768/O-2
Marcondes Antônio Fernandes - Depto. Gerencial
Renato Alexandre Santana - Depto. Pessoal

Rua Voluntários da França n° 753 - Estação - Cep: 14.405-103 - Franca - SP - Fone/Fx (16) 3722-1631 - E-mail: solucao@netsite.com.br

COTISTA	Nº QUOTAS	%	VALOR R\$
(A) Sócio ALDO DE FREITAS BRAGA	29.700	99%	29.700,00
(B) Sócia SARA DE FREITAS BRAGA	300	10%	300,00
(=) Totalização.....	30.000	100%	30.000,00

5ª. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 2010, e o seu prazo de duração é indeterminado.

6ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado(s), em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

8ª. A administração da sociedade caberá somente ao sócio Sr. ALDO DE FREITAS BRAGA. Isoladamente, com os poderes e atribuições de administrar com representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º No exercício da administração o sócio administrador, terá direito a uma retirada mensal, a título de PRO – LABORE cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

10ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

11ª. Em caso de Falecimento ou interditado de qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



SOLUÇÃO CONTÁBIL

ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE SOLUÇÃO

Sob Administração de:
Badesca Ciabati Assis - Contadora CRC 1SP243768/O-2
Marcondes Antonio Fernandes - Depto. Gerencial
Renato Alexandre Santana - Depto. Pastoral

Rua Voluntários da Franca nº 753 - Estação - Cep: 14.405-100 - Franca - SP - Fone/Fx (16) 3722-1631 - E-mail: solucao@netsite.com.br

12ª. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

13ª. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

14ª. Fica eleito o Foro da Comarca de Franca - Estado de São Paulo, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de "CONTRATO SOCIAL", em 03 (Três) vias iguais de direito legal na presença de 03 (três). Hábeis testemunhas que a tudo assistiram.

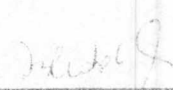
Franca/SP, 17 de janeiro de 2018.



ALDO DE FREITAS BRAGA


SARA DE FREITAS BRAGA

TESTEMUNHAS


MARCONDES ANTONIO FERNANDES
RG: 21.636.946 SSP / SP


BADESCA CIABATI ASSIS
CRC 1SP243768/O-2
RG 27.921.822-9 SSP / SP


RENATO ALEXANDRE SANTANA
RG: 18.944.205 SSP / SP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESSP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

47.710/18-4

FLÁVIA R. BRITO BRUNO ASSIS
SECRETARIA GERAL



JUCESP

64
9

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 12.870.599/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/11/2010
NOME EMPRESARIAL W A BRAGA CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) W A BRAGA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV LAZARO DE SOUZA CAMPOS	NUMERO 335	COMPLEMENTO SALA 4	
CEF 14.401-295	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICIPIO FRANCA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOLUCAO@SOLUCAOCONTABILIDADEFRANCA.COM.BR		TELEFONE (16) 3722-1631 / (16) 3018-1994	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/03/2018 às 08:26:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

62
P



22/03/2018

5580088

62
Q

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8495911

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 20/03/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

W. A. BRAGA CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ: 12.870.599/0001-01, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de março de 2018.

PEDIDO Nº:





PREVIDENCIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W A BRAGA CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.870.599/0001-01

Certidão nº: 146625072/2018

Expedição: 22/03/2018, às 14:29:39

Validade: 17/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que W A BRAGA CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.870.599/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL

Certidão N° 22564/2018

O Serviço de Cadastro Fiscal Mobiliário da Secretaria de Finanças do Município de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista solicitação da pessoa interessada através do protocolo nº 2018016431 **CERTIFICA** o que segue:

O contribuinte abaixo identificado, encontra-se inscrito no CADASTRO MOBILIÁRIO e IMOBILIÁRIO e até a presente data, **está em dia com suas obrigações tributárias.**

Contribuinte: W A BRAGA CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME
CNPJ: 12.870.599/0001-01
Inscrição nº: 056357-7 - Inscrição Antiga: 03000000056357
Endereço: RUA LUIZ DA SILVA DINIZ, 2745, BAIRRO SAO JOSE - FRANCA, L.05 Q.87
Data Constituição: 01/10/2010

Atividade:

Prestação de Serviços de Consultoria, Assessoria e Apoio Administrativo Especializada em Gestão de Saúde Pública, Treinamento, Capacitação e Educação Continuada, Vinculada ao Processo de atenção Primária à Saúde, Elaboração e Aprovação de Projetos, Laudo Técnicos, Parecer Administrativos, Organização, Planejamento, Auditoria e Consultoria Contábil e Tributária, Cursos, Treinamento e Seminários, Palestras, Controle Orçamentário, Orientação e Assistência Operação para a gestão empresarial e públicas com seleção, agenciamento e colocação de pessoal em empresas e públicas

Início Atividade: 16/11/2010 Processo: 50342/2010

Situação Atual: Normal
Horário de Funcionamento: Especial

O MUNICÍPIO DE FRANCA SE RESSALVA NO DIREITO DE COBRAR CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS EVENTUALMENTE DEVIDOS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES.

A presente certidão foi solicitada por:

Nome: W A BRAGA CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME
Endereço: RUA LUIZ DA SILVA DINIZ, 2745
BAIRRO SAO JOSE - FRANCA
FRANCA SP
CNPJ: 12.870.599/0001-01

Obs.: Certidão com validade por 90 (noventa) dias.

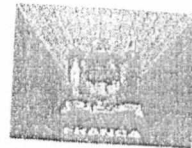
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço: <http://www.franca.sp.gov.br/validacaocertidao>

Código de Validação: 305323922

Franca, 28 de Março de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria de Finanças



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL
Certidão N° 22564/2018



CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE FIRMA
Certidão N° 22566/2018

O Serviço de Cadastro Fiscal Mobiliário da Secretaria de Finanças do Município de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista solicitação da pessoa interessada através do protocolo nº 2018016433 **CERTIFICA** o que segue:

O contribuinte abaixo identificado, encontra-se inscrito no CADASTRO MOBILIÁRIO deste Município.

Contribuinte: W A BRAGA CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME
CNPJ: 12.870.599/0001-01
Inscrição nº: 056357-7 - Inscrição Antiga: 03000000056357
Endereço: RUA LUIZ DA SILVA DINIZ, 2745, BAIRRO SAO JOSE - FRANCA, L.05 Q.87
Data Constituição: 01/10/2010

Atividade:
Prestação de Serviços de Consultoria, Assessoria e Apoio Administrativo Especializada em Gestão de Saúde Pública, Treinamento, Capacitação e Educação Continuada, Vinculada ao Processo de atenção Primária à Saúde, Elaboração e Aprovação de Projetos, Laudo Técnicos, Parecer Administrativos, Organização, Planejamento, Auditoria e Consultoria Contábil e Tributária, Cursos, Treinamento e Seminários, Palestras, Controle Orçamentário, Orientação e Assistência Operação para a gestão empresarial e públicas com seleção, agenciamento e colocação de pessoal em empresas e públicas

Início Atividade: 16/11/2010 Processo: 50342/2010
Situação Tributária Atual: Auto-Lançado Status: Normal
Horário de Funcionamento: Especial

O MUNICÍPIO DE FRANCA SE RESSALVA NO DIREITO DE COBRAR CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS EVENTUALMENTE DEVIDOS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES.

A presente certidão foi solicitada por:

Nome: W A BRAGA CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME
Endereço: RUA LUIZ DA SILVA DINIZ, 2745
BAIRRO SAO JOSE - FRANCA
FRANCA SP
CNPJ: 12.870.599/0001-01

Obs.: Certidão com validade por 90 (noventa) dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço: <http://www.franca.sp.gov.br/validacaocertidao>

Código de Validação: 302324022

Franca, 28 de Março de 2018.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 12870599/0001-01
Razão Social: W A BRAGA CONS E APOIO ADMINISTRA LTDA ME
Nome Fantasia: W A BRAGA
Endereço: AV ADHEMAR PEREIRA DE BARROS 368 SALA 03 / JARDIM RIVIERA / FRANCA / SP / 14402-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Vigência: 08/03/2018 a 06/04/2018

Certificação Número: 2018030807405298731196

Informação obtida em 22/03/2018, às 14:20:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

24
20



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: W A BRAGA CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME
CNPJ: 12.870.599/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:21:16 do dia 08/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2018.

Código de controle da certidão: A052.0A1C.4F86.DC3F

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 12.870.599

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 18211775

Data e hora da emissão: 22/03/2018 14:36:40

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 12.870.599/0001-01

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 18030076888-42
Data e hora da emissão 22/03/2018 14:34:37
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE ISS

Certidão N° 22565/2018

O Serviço de Cadastro Fiscal Mobiliário da Secretaria de Finanças do Município de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista solicitação da pessoa interessada através do protocolo nº 2018016431 **CERTIFICA** o que segue:

O contribuinte abaixo identificado, encontra-se inscrito no CADASTRO MOBILIÁRIO e até a presente data, **está em dia com suas obrigações tributárias.**

Contribuinte: W A BRAGA CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME
CNPJ: 12.870.599/0001-01
Inscrição nº: 056357-7 - Inscrição Antiga: 03000000056357
Endereço: RUA LUIZ DA SILVA DINIZ, 2745, BAIRRO SAO JOSE - FRANCA, L.05 Q.87
Data Constituição: 01/10/2010

Atividade:
Prestação de Serviços de Consultoria, Assessoria e Apoio Administrativo Especializada em Gestão de Saúde Pública, Treinamento, Capacitação e Educação Continuada, Vinculada ao Processo de atenção Primária à Saúde, Elaboração e Aprovação de Projetos, Laudo Técnicos, Parecer Administrativos, Organização, Planejamento, Auditoria e Consultoria Contábil e Tributária, Cursos, Treinamento e Seminários, Palestras, Controle Orçamentário, Orientação e Assistência Operacional para a gestão empresarial e públicas com seleção, agenciamento e colocação de pessoal em empresas e públicas

Início Atividade: 16/11/2010 Processo: 50342/2010

Situação Atual: Normal
Horário de Funcionamento: Especial

O MUNICÍPIO DE FRANCA SE RESSALVA NO DIREITO DE COBRAR CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS EVENTUALMENTE DEVIDOS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES.

A presente certidão foi solicitada por:

Nome: W A BRAGA CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME
Endereço: RUA LUIZ DA SILVA DINIZ, 2745
BAIRRO SAO JOSE - FRANCA
FRANCA - SP
CNPJ: 12.870.599/0001-01

Obs.: Certidão com validade por 90 (noventa) dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço: <http://www.franca.sp.gov.br/validacaocertidao>

Código de Validação: 307324092

Franca, 28 de Março de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria de Finanças



73
12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE ISS
Certidão N° 22565/2018



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMPRESA

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO CERTIFICA que empresa identificada no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional.

Razão Social: W A BRAGA CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME
CNPJ: 12.870.599/0001-01
Registro Principal-CRA/SP: 021135
Responsável (is) Técnico(s): SARA DE FREITAS BRAGA, Registro CRA-SP nº 139246
Endereço: RUA LUIZ DA S. DINIZ, 2745, SÃO JOSÉ, FRANCA - SP

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra a titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SÃO PAULO, 04 de abril de 2018 às 09:29.

Validade: 31 de dezembro de 2018, desde que o registro permaneça em situação regular.

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página www.crasp.gov.br/crasp/validacao, mediante número de controle a seguir:

Controle: 2018-8069360799

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 01/2018

Ao
Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga

Ref: Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação

W A BRAGA CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.870.599/0001-01, por intermédio de seu representante legal, Sr. Aldo de Freitas Braga, portador da Carteira de Identidade nº 34.032.164-7 e do CPF nº 222.623.318-04, **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 2.002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Ibitinga SP, 05 de abril de 2018.


ALDO DE FREITAS BRAGA

ANEXO III

Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Referência: Pregão nº 001/2018

Eu ALDO DE FREITAS BRAGA, CPF – 222.623.318-04, RG – 34.032.164-7, representante legal da empresa W A BRAGA CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.870.599/0001-01, sediada na Avenida Lázaro de Souza Campos nº 335, sala 04, bairro São José, Franca - SP, interessada em participar da licitação, em referência, realizada pelo Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Ibitinga SP, 05 de abril de 2018


ALDO DE FREITAS BRAGA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

Ao
Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga
PREGÃO (presencial) Nº 01/2018

ALDO DE FREITAS BRAGA, representante legal da empresa W A BRAGA CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME), CNPJ Nº 12.870.599/0001-01, sediada na Avenida Lázaro de Souza Campos nº 335, sala 04, bairro São José, Franca - SP, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ibitinga SP, 05 de abril de 2018.

W A BRAGA CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME
Avenida Lázaro de Souza Campos nº 335, sala 04, bairro São José
CNPJ - 12.870.599/0001-01


ALDO DE FREITAS BRAGA
Sócio-Diretor

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga
PREGÃO (presencial) Nº 001/2018

W A BRAGA CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.870.599/0001-01, por intermédio de seu representante legal, Sr. Aldo de Freitas Braga, portador da Carteira de Identidade nº 34.032.164-7 e do CPF nº 222.623.318-04, **D E C L A R A**, para os fins de direito, **que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Ibitinga SP, 05 de abril de 2018.


ALDO DE FREITAS BRAGA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS NO QUADRO DE PESSOAL

Município de Ibitinga – SP

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018.

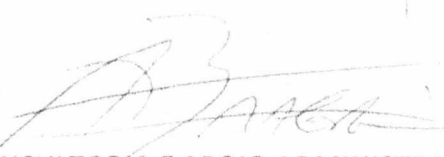
Declaramos aos devidos fins que disponibilizamos do profissional indicado abaixo para a execução do objeto em questão neste PREGÃO. Todos nossos profissionais estão devidamente registrados em seus conselhos de classe e possuem suas capacidades técnicas atestadas e comprovadas em anexos:

ADMINISTRADOR PÚBLICO

- Sara de Freitas Braga – CRA/SP – nº 139.246. ✓

Vínculo: Contrato social (sócio).

Ibitinga SP, 05 de abril de 2018.



W A BRAGA CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME
CNPJ – 12.870.599/0001-01



República Federativa do Brasil

unesp



Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"

Faculdade de Ciências e Letras
Câmpus de Araraquara

O Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho",
no uso de suas atribuições, confere a

Sara de Freitas Braga

de nacionalidade brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida a 03 de junho de 1990,
portadora da cédula de identidade RG nº 35.442.295-9 — SSP/SP,

o grau de Bacharela em Administração,

obtido em 11 de fevereiro de 2012, por ter concluído o Curso de Bacharelado em Administração,
outorgando-lhe o presente Diploma, para que possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais.

Reitoria, 07 de fevereiro de 2013.

Sara de Freitas Braga
Diplomada

Prof. Dr. Arnaldo Cortina
Diretor

Prof. Dr. Julio Cezar Durigan
Reitor

MARIA SALETE GOMES TEIXEIRA
- Oficiala -

JULIANA VIEIRA MOTA
- Escrevente Autorizada -

LIDYEL JUNIOR DE ANDRADE CRIZ
- Escrevente Autorizado -

25 ABR 2017

1227A
AUTENTICAÇÃO
0322A B0438547

CÓPIA COLORIDA

Curso reconhecido pela Portaria CEE/GP nº 294, de 06/07/2011, publicada no D.O.E. de 30/09/2011, republicada em 01/09/2012.

APOSTILA

Apostila-se o presente diploma para declarar que seu titular concluiu a habilitação em Administração Pública.
Araraquara, 07/02/2013.

Prof. Dr. Arnaldo Cortina
Diretor

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
SECRETARIA GERAL
GRUPO DE REGISTROS ACADÊMICOS

Anotada(s) a(s) Apostila(s) em 07/02/2013.

R Benatti
Raquel Schiavon Benatti
Responsável pelo GRA

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
SECRETARIA GERAL
GRUPO DE REGISTROS ACADÊMICOS

Diploma registrado sob n.º 172731
Processo nº 2221/06/01/2012, de acordo com o disposto no artigo 48 da Lei 9394/1996.
São Paulo, 07/02/2013.

R Benatti
Raquel Schiavon Benatti
Responsável pelo GRA

De acordo.

M. Daiva Silva Pagotto
Profa. Dra. Maria Daiva Silva Pagotto
Secretária Geral



CÓPIA COLORIDA

21
2

ARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Regional de
Administração de São Paulo



Registro CRA-SP N° 139246	Data de Registro 05/01/2016	1ª VIA
Nome SARA DE FREITAS BRAGA		
Assinatura do Portador 		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - TERRITÓRIO NACIONAL - Lei nº 2067/99

Nacionalidade BRASILEIRA	Naturalidade FRANCA - SP	Data de Nascimento 03/06/1990
RG 36.442.286-8	Órgão Expedidor SSP/SP	Emissão do RG 11/07/2008
CPF 369.001.468-71		
Filiação ALDO DONIZETE BRAGA JULIA APARECIDA DE FREITAS BRAGA		
Diplomado por UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO - UNESP		Registro MEC nº 172731

Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado no termo da última de Art. 3º, da Lei 4.769 de 09/09/65.

São Paulo, 05/01/2016

Roberto C. Cardoso
Presidente do CRA-SP



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional.

Nome: SARA DE FREITAS BRAGA CPF: 359.001.468-71 Registro Principal-CRA/SP: 139246 Categoria: ADMINISTRADOR

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SÃO PAULO, 04 de abril de 2018 às 10:36.

Validade: 31 de dezembro de 2018, desde que o registro permaneça em situação regular.

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página www.crasp.gov.br/crasp/validacao, mediante número de controle a seguir:


Controle: 2018-8073410954



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
SECCIONAL DE RIBEIRÃO PRETO

CERTIDÃO DE REGISTRO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Nº 77/2018
VÁLIDA ATÉ 16/07/2018 ✓


Certificamos que o Atestado em 2 folhas fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ, em 10 de janeiro de 2018, à Empresa W A BRAGA CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, Registro CRA-SP nº 021135 a qual tem como Responsável Técnica a Administradora SARA DE FREITAS BRAGA, Registro CRA-SP nº 139246, encontra-se registrado neste Conselho, através do RACT nº 3574 de 16 de janeiro de 2018, cujas atividades profissionais correspondentes, estão elencadas nas alíneas "a" e "b", da Lei nº 4.769/65. Resguardamo-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que comprove a falsidade do referido Atestado. Esta Certidão tem sua autenticidade comprovada pelo selo nº SP027054. E para que produza os efeitos legais vai a presente certidão assinada por mim, ADM. MARCELA PEDRASSI, CRA-SP nº 128940 Fiscal desta Autarquia. Ribeirão Preto, 16 de janeiro de 2018.


ADM. MARCELA PEDRASSI

CRA-SP nº 128940

Fiscal




SISTEMA CFA/CRA's



SP 027054

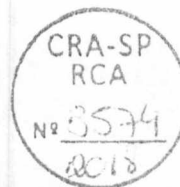
A presente certidão confere com
a original.

Ibitinga, 05 04 2018





MUNICIPIO DE
GUATAPAR
"JUNTOS PELA MUDANA"



ATESTADO DE CAPACIDADE TCNICA

Atestamos aos devidos fins que a empresa W A BRAGA CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, Rua Luiz da Silva Diniz n 2745, bairro So Jos, Franca - SP, a qual tem como Responsvel Tcnico a Adm. Sara de Freitas Braga, com registro no CRA n 139.246, desempenha servios de SERVIOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, TREINAMENTO E CAPACITAO NA GESTO DA SADE PBLICA BSICA executando as seguintes atividades:

- Contribuio nos processos de monitoramento e avaliao da Ateno Bsica por meio das Estrategias de Sade da Famlia e Sade Bucal, Equipes de Ateno Bsica, Equipes de Ncleo de Apoio a Sade da Famlia, e Programa de Agentes Comunitrios;
- Acompanhamento das informaes dos indicadores definidos na Pactuao de Indicadores da Ateno Bsica (SISPACTO) e os indicadores definidos para o monitoramento e avaliao da Ateno Bsica.
- Monitoramento e avaliao da Estrategia Sade da Famlia e demais equipes de sade da ateno bsica.
- Prope estrategias para resoluo dos problemas identificados;
- Oferece cooperao tcnica;
- Analisa e realiza pareceres especficos ao financiamento pblico;
- Elabora e implementa instrumentos gerenciais que permitam a integrao e coordenao das aes da ateno bsica;
- Implementa as aes de monitoramento e avaliao da ateno bsica conforme:

- A. O Acompanhamento das informaes dos Sistemas de Informao da Ateno Bsica (e-SUS, SIAB, SISPRENATAL, SIVAN entre outros) e dos indicadores definidos para o monitoramento da Ateno Bsica, definidos utilizando-os para anlise de situao e planejamento;
- B. Definio e implantao de instrumentos, parmetros, metodologias de avaliao quantitativas e qualitativas que resultem em melhoria da qualidade e resolubilidade da ateno, assim como a certificao das Equipes de Sade da Famlia;
- C. Realiza anlises sistemticas dos bancos de dados dos sistemas de informao em sade utilizados na ateno bsica;

Esta presente cpia confere com o original.

Ibitinga, 05, 04, 2016

Sara de Freitas Braga
Administradora Pblica
CRA/SP N 139.246



MUNICIPIO DE GUATAPAR

"JUNTOS PELA MUDANA"

- D. Desempenha assessoria tcnica em monitoramento e avaliao do servio, traando estratgias diferenciadas a partir das diferentes realidades e aperfeioando o uso integrado dos diversos sistemas de informao e instrumentos de planejamento do SUS;
- E. Estudos, definio de metodologia e instrumentos para acompanhamento das Equipes Sade da Famlia e demais Equipes de Sade na Ateno Bsica.

Informamos ainda que os servios esto sendo executados dentro dos padres de qualidade e prazos, nada havendo que desabone sua conduta.

Por ser verdade, firmo o presente.

Guatapar SP, 10 de janeiro de 2018.

Atenciosamente.

A presente cpia confere com a original.

Ibitinga, 05 / 04 / 2018

Jovelina de Souza
Jovelina de Souza
Secretria Municipal de Sade

Sara de Freitas Braga
Sara de Freitas Braga
Administradora Pblica
CRA/SP N 139.246

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAO
DE SO PAULO - CRA-SP

Registramos o presente atestado (RCA) sob o n 3574/2018 em 16/01/2018, cuja validade obriga apresentao da Certido.

Marca Pedrassi
Adm. Marca Pedrassi
CRA-SP 128.940
Fiscal





SAMS IBITINGA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2018
PROCESSO nº 02/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA BÁSICA.

Atestamos, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018, promovida pela Administração Pública Municipal, que o Sr. Aldo de Freitas Braga, RG nº 34.032.164-7, representante da empresa W A Braga Consultoria e Apoio Administrativo Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 12.870.599/0001-01, fone (16) 3017-9077, e-mail franca@wabraga.com.br esteve neste local em 28/03/2018, reconhecendo os locais e as condições de execução dos serviços a serem licitados.

Ibitinga - SP, 28 de março de 2018.

Nome: Roseli de Fatima Mochi

Cargo: Diretora do Departamento de Administração e Atendimento ao Múncipe

ENVELOPE N°. 02

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2018
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAN
MUNICÍPIO DE IBITINGA / SP

DATA: 05/04/2018

W A BRAGA CONSULTORIA E APOIO
ADMINISTRATIVO LTDA - ME
CNPJ – 12.870.599/0001-01

96
2

4127	W A BRAGA CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME	0,00	180.000,00 Finalizado 00
------	--	------	-----------------------------

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Descrição		
Média Cotada	Código	Proponente / Fornecedor	Melhor Situação Preço
1		Proposta para todos os itens	
192.879,99	4127	W A BRAGA CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME	180.000,00 Aceito

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
4127	W A BRAGA CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME	ME	ALDO DE FREITAS BRAGA	Habilitado

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi (ou foram) declarado(s) vencedores e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o Pregoeiro adjudicou o os itens do pregão as empresas:

Item	Descrição	Adjudicad	Motivo
Código	Proponente / Fornecedor		
1	Proposta para todos os itens		
4127	W A BRAGA CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME	Sim	

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado a Gestão do SAMS para homologação. Informou ainda o Pregoeiro aos presentes que a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Por fim, informou que os envelopes documentos de habilitação que não foram abertos estariam à disposição no Posto de saúde central do SAMS, para retirada pelos interessados, decorridos 3 (três) dias após a assinatura do contrato pela Adjudicatária. Ato contínuo, o Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

RECURSO

Não houve manifestação de recurso.

Fair

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	ME	Descrição	Valor Total
1		Proposta para todos os itens	180.000,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

Handwritten signatures and initials:
 - Top right: *Fair*
 - Middle right: *[Signature]*
 - Bottom right: *[Signature]*
 - Bottom center: *A3*
 - Bottom left: *[Signature]*



SAMS IBITINGA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 000002/18

PREGÃO PRESENCIAL n.º 1

Sessão: 1

Objeto: Empresa especializada em serviços de consultoria, assessoria, treinamento e capacitação na gestão da saúde pública básica

Detalhamento do Objeto: A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço global para a empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, assessoria, treinamento e capacitação na gestão pública básica do Município de Ibitinga.

• Monitoramento da execução dos instrumentos de gestão: Plano Municipal de Saúde – PMS 2017-2020, Programação Anual de Saúde – PAS 2018-2021, Relatório Anual de Gestão – SARGSUS e Programação Pactuada e Integrada – PPI;

• Prestação de Contas da Saúde, conforme Lei complementar nº 141/2012 e Resolução 459/2011;

• Organização administrativa dos recursos humanos da saúde;

• Realização de diagnóstico situacional dos estabelecimentos de saúde;

• Apoio ao Conselho Municipal da Saúde (conforme a Resolução 453/2012);

• Conformidade das informações do SCNES;

• Regularidade das equipes e dos profissionais em atuação;

• Conformidade do SIA/SUS Ambulatorial com a realidade dos estabelecimentos;

• Monitoramento mensal e execução do processo de trabalho das informações em saúde nos sistemas:

• CADSUS, CADWEB;

• SCNES;

• BPAMAG, FPOMAG, DEPARA, SIASUS E VERSIA;

• HÓRUS

• E-SUS, SIM, SINAN E SINASC e qualquer outro sistema federal de gestão do SUS;

• Aplicação do sistema e-SUS Prontoário Eletrônico (PEC) em todas as unidades básicas de saúde no município;

• Suporte a confecção de indicadores;

• Tabulação de dados para levantamentos epidemiológicos;

• Assistência ao Sistema de relatório de Gestão (SARGSUS);

• Revisão da PPI (Programa Pactuada Integrada);

• Formação e estruturação do setor de Regulação, Controle, Avaliação, Auditoria e Monitoramento da rede de Saúde Municipal para controle de convênios/contratos e criação de protocolos;

• Apoio técnico à Gestão dos recursos financeiros da saúde;

• Realização de projetos para programas e captação de recursos;

• Construção de protocolos clínicos e de processos da saúde municipal.

Os serviços deverão ser realizados através de visitas presenciais semanais em local e horário definido pelo gestor municipal e a distância, a qualquer tempo, conforme a necessidade do município, via telefone, Skype, whatsapp, e-mail e outras plataformas eletrônicas.

Todos os materiais que se fizerem necessários, ferramentas, mão de obra, alimentação e hospedagem de funcionários e demais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade do contratado.

34
Faf
AB
AS

950

Na data de 05 de abril de 2018, às 09:00, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
696	02/04/2018	Fernando Mesquita Pimenta	Pregoeiro	366.258.828-52	44613672-4
696	02/04/2018	Gilson de Lima Salustiano	Equipe de Apoio	334.888.958-82	435310001-x
696	02/04/2018	José Gentil Chies	Equipe de Apoio	005.756.168-06	9605389
696	02/04/2018	Maria Adelia Barnezi Camara	Equipe de Apoio	298.493.808-96	26355116-7

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CRENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código Proponente / Representante	Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
4127	W A BRAGA CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME	ME	12.870.599/000	Sim
	ALDO DE FREITAS BRAGA		222.623.318-04	

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Ao término do credenciamento, o Pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item	Descrição	Valor	Status
Classif. f.	Código Proponente / Fornecedor	Total	Lance
1	W A BRAGA CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME	181.800,00	Classificado

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Descrição	% Desconto	Vlr. Lance Tot.	Situação
Rodada	Nº Lance	Código Proponente / Fornecedor		
1	4127	W A BRAGA CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME	0,99 180.000,00	Negociado

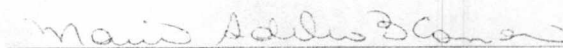
Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and several smaller ones at the bottom.

ASSINAM

Comissões / Portarias:



Fernando Mesquita Pimenta
CPF.: 366.258.828-52
RG.: 44613672-4
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 696 DE 02/04/2018



Maria Adelia Barnezi Camara
CPF.: 298.493.808-96
RG.: 26355116-7
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 696 DE 02/04/2018



Gilson de Lima Salustiano
CPF.: 334.888.958-82
RG.: 435310001-x
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 696 DE 02/04/2018



Jose Gentil Chias
CPF.: 1005.756.458-06
RG.: 9605389
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 696 DE 02/04/2018

Proponentes:



Representante: ALDO DE FREITAS BRAGA
CPF.: 222.623.318-04
RG.: 34.032.164
Empresa: W A BRAGA CONSULTORIA E APOIO
ADMINISTRATIVO LTDA - ME

82
2

Dr



982

SAMS IBITINGA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018.

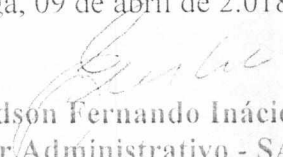
1- Tendo em vista o apurado no Processo Licitatório nº 02/2018 o qual transcorreu na modalidade de Pregão Presencial nº 01/2018, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a contratação de Empresa especializada em serviços de consultoria, assessoria, treinamento e capacitação na gestão de saúde pública básica, HOMOLOGO o objeto licitado em favor da seguinte licitante vencedora: W A Braga Consultoria e Apoio Administrativo LTDA ME – CNPJ nº 12.870.599/0001-01, Item 1 – Serviços de Consultoria, Assessoria, Treinamento e Capacitação – Total - R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

2- Publique-se.

3- Contrate-se.

4- Cumpra-se.

Ibitinga, 09 de abril de 2018.


Dr. Edson Fernando Inácio
Gestor Administrativo - SAMS



SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS

AV. D. PEDRO II, 599 - 14940-00

57712473/0001-39

Exercício 2018

BALANCETE DA RECEITA DE JANEIRO (01/01/2018 A 31/01/2018)

SERVIÇO AUTONOMO MUNIC. DE SAUDE IB

Pag. 05 de 05

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçado	Anec. Anterior	Anec. Período	Anec. Total	Diferença
CONTA CAPSIAD		104 6.624019-2			CS			23.745,05
2	11111900	CONTA CAPSIAD			300 - 003 CAPSIAD			23.745,05
SORRIA SP		001 25543			CS			8.141,10
2	11111900	CONTA SORRIA SP			300 - 014 FMS - Programa Sorria São Paulo			8.129,10
4	11111900	SORRIA SP			310 - 000 SAUDE-GERAL			12,00
TAXAS VISA		104 6.00070-0			CM			5.766,92
2	11111900	REC TAXAS VISA			310 - 009 SAUDE-GERAL			5.612,36
2	11111900	REC TAXAS VISA			310 - 000 SAUDE-GERAL			156,56
VIG AL NUT (VAN)		104 6.624020-5			CS			6.273,14
1	11111900	PROG. DE FIN. DE AÇÕES DE ALIM E NUTRIÇÃO (300 - 034 Ministerio da Saude - Epidemiologia			6.273,14
Total do Saldo								523.804,76

TOTAL GERAL

2.277.955,49

IBITINGA, 31 de janeiro de 2018

DR. NADIR COSTA

DIRETORA SUPERINTENDENTE

MARIA CECILIA B. ZITO VARESIQUE

TEC. CONTABILIDADE - CRC 30530703-1/SP

REGINALDO ANTONIO MELA

TESOUREIRO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018.**

1- Tendo em vista o apurado no Processo Licitatório nº 02/2018 o qual transcorreu na modalidade de Licitação Presencial nº 01/2018, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de consultoria, assessoria, treinamento e capacitação na gestão de serviços públicos básicos, HOMOLOGO o objeto licitado em favor da seguinte licitante vencedora: W A Braga Consultoria e Apoio Administrativo LTDA ME - CNPJ nº 12.870.599/0001-01, Item 1 - Serviços de Consultoria, Assessoria, Treinamento e Capacitação - Total - R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

- 2- Publique-se.
- 3- Contrate-se.
- 4- Cumpra-se.

Ibitinga, 09 de abril de 2.018.

Dr. Edson Fernando Inácio
Gestor Administrativo - SAMS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Quinta-feira, 19 de Abril, a partir das 18h, no "Auditório Cidade Ternura", localizado no prédio da Prefeitura Municipal, será realizada uma Audiência Pública para apresentação dos seguintes projetos:

- Projeto de Lei que autoriza abrir créditos adicionais e dá outras providências;
- Projeto de Lei que dispõe sobre a função de pregoeiro na administração indireta e dá outras providências;
- Projeto de Lei que altera a lei 145/2017 e dá outras providências;
- Projeto de lei que altera a lei 4299/2018 e dá outras providências;
- Projeto de lei que altera a lei 4610/2018 e dá outras providências.

É muito importante a participação da população nas Audiências Públicas para que opinem e tomem conhecimento das medidas administrativas do Executivo local.

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente da Câmara Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação - nº. 03/2018. Convite - nº. 03/2018. Tipo - Menor preço por funcionário. Objeto - contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, aos servidores da Câmara Municipal, compreendendo serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais.

COMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

Face ao Constante dos autos do Processo Licitatório, referente ao Convite nº. 03/2018, do tipo menor preço por funcionário, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, aos servidores da Câmara Municipal, ativos e inativos, bem como seus dependentes legais.

Adjudico o Convite nº. 03/2018, pelo critério de menor preço por funcionário a Empresa: Unimed de Ibitinga - Cooperativa de Trabalho Médico, inscrita no CNPJ: nº. 00.494.870/0001-64, pelo valor de R\$ 287,76 (duzentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), por Funcionário.

Ibitinga, 09 de abril de 2018.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 178 DE 10 DE ABRIL DE 2.018.

CONSIGNA TÍTULO DE CIDADÃ IBITINGUENSE A SENHORA WILMA BATISTA CUPINI.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2018, de autoria do Vereador Carlos Alberto Dias Marques)

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadã Ibitinguesa a senhora Wilma Batista Cupini, como homenagem de nossa comunidade pelos relevantes serviços prestados ao município da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 2º O referido Título de Cidadania será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em data a ser designada pela Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 10 de abril de 2.018.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dez (10) de abril de dois mil e dezoito (2.018).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 180

CONTRATO Nº: 180/2018

ORIGEM: Licitação-Convite nº. 02/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

CONTRATADA: Apta Assessoria e Consultora Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público.

VALOR: R\$ 7.413,00 (sete mil quatrocentos e treze reais).

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE: Todas as despesas oriundas da referida Contratação de Empresa Especializada para realização de Concurso Público correrão por conta das verbas previstas no orçamento vigente: Natureza Econômica: 01 031 0009 2083 0000 - Concurso Público - Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Prestados de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2018.

Ibitinga, 09 de abril de 2018.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 181

CONTRATO Nº: 181/2018

ORIGEM: Licitação-Convite nº. 03/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

CONTRATADA: Unimed de Ibitinga - Cooperativa de Trabalho Médico

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, aos servidores da Câmara Municipal

VALOR: R\$ 287,76 (duzentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), por funcionário.

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE: As despesas originadas deste contrato onerarão as contas das seguintes verbas do orçamento vigente: 01.031.0009.2075.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2018.

Ibitinga, 09 de abril de 2018.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente



103

SAMS IBITINGA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO N° 05/2018 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA BÁSICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEREVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAUDE - SAMS DE IBITINGA E A EMPRESA W A BRAGA CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME

O Serviço Autônomo Municipal de Saúde -SAMS de Ibitinga, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 57.712.473/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II, 599, centro, na cidade de Ibitinga - SP, CEP. 14940-000, neste ato representado por seu Gestor Executivo, Doutor Edson Fernando Inácio, brasileiro, casado, Cirurgião Dentista, residente e domiciliado nesta cidade de Ibitinga, Rua Daniel de Freitas n° 951, Centro, portador do RG. N° 18.034.856 e do CPF n° 191.565.058-50, doravante denominado contratante e a empresa W A Braga Consultoria e Apoio Administrativo LTDA ME inscrita no CNPJ n° 12.870.599/0001-01, com sede à Avenida Lazaro de Souza Campos n° 335 - Sala 4 - São José - Franca - SP- CEP - 14401-295, neste ato representada pelo seu representante legal Senhor Aldo de Freitas Braga, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, residente e domiciliado na cidade Franca/SP, à rua Luiz da Silva Diniz n° 2745 - São José - CEP 14403-422, portador do RG n°34.032.164-7 - SSP/SP e do CPF n° 222.623.318-04, doravante designada simplesmente contratada, firmam o presente contrato, de acordo com as condições previstas no Processo Licitatório N.º 02/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2018, regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e pela demais Leis que regem os contratos de prestação de serviços que se reduzem às cláusulas e condições que se seguem:

I - DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente contratação consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA BÁSICA do município de Ibitinga junto

101
20



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

ao SAMS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme tabela abaixo:

1.2

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO/MÊS	TOTAL
01	Serviço de consultoria, assessoria, treinamento e capacitação na gestão pública básica do município de Ibitinga junto ao SAMS conforme anexo I do edital de licitação do pregão presencial 01/2018.	R\$15.000,00	R\$ 180.000,00

O trabalho de consultoria e assessoria deverá executar os seguintes itens:

- Monitoramento da execução dos instrumentos de gestão: Plano Municipal de Saúde - PMS 2017-2020, Programação Anual de Saúde - PAS 2018-2021, Relatório Anual de Gestão - SARGSUS e Programação Pactuada e Integrada - PPI;
- Prestação de Contas da Saúde, conforme Lei complementar nº 141/2012 e Resolução 459/2011;
- Organização administrativa dos recursos humanos da saúde;
- Realização de diagnóstico situacional dos estabelecimentos de saúde;
- Apoio ao Conselho Municipal da Saúde (conforme a Resolução 453/2012);
- Conformidade das informações do SCNES;
- Regularidade das equipes e dos profissionais em atuação;
- Conformidade do SIA/SUS Ambulatorial com a realidade dos estabelecimentos;
- Monitoramento mensal e execução do processo de trabalho das informações em saúde nos sistemas:
 - CADSUS, CADWEB;
 - SCNES;
 - BPAMAG, FPOMAG, DEPARA, SIASUS E VERSIA;
 - HÓRUS;

A7

ds

1030



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

- E-SUS, SIM, SINAN E SINASC e qualquer outro sistema federal de gestão do SUS;
- Aplicação do sistema e-SUS Prontuário Eletrônico (PEC) em todas as unidades básicas de saúde no município;
- Suporte a confecção de indicadores;
- Tabulação de dados para levantamentos epidemiológicos;
- Assistência ao Sistema de relatório de Gestão (SARGSUS);
- Revisão da PPI (Programa Pactuação Integrada);
- Formação e estruturação do setor de Regulação, Controle, Avaliação, Auditoria e Monitoramento da rede de Saúde Municipal para controle de convênios/contratos e criação de protocolos;
- Apoio técnico à Gestão dos recursos financeiros da saúde;
- Realização de projetos para programas e captação de recursos;
- Construção de protocolos clínicos e de processos da saúde municipal.

Os serviços deverão ser realizados através de visitas presenciais semanais em local e horário definido pelo gestor municipal e a distância, a qualquer tempo, conforme a necessidade do município, via telefone, Skype, whatsapp, e-mail e outras plataformas eletrônicas.

Todos os materiais que se fizerem necessários, ferramentas, mão de obra, alimentação e hospedagem de funcionários e demais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade do contratado.

II - REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA executará à contratante sob o regime de execução parcelada, o Objeto descrito anteriormente no Pregão Presencial nº01/2018 e Processo N° 02/2018, e obedecendo as condições de sua proposta, Homologada e Adjudicada e pelo Gestor Executivo da Autarquia.

Handwritten signatures and initials on the right margin.



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2. Os serviços serão executados conforme projeto básico em anexo (parte integrante deste contrato) e terão início após a assinatura do contrato, mediante a emissão de ordem de serviços a ser emitida pela Direção da Autarquia.

III - RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DA CONTRATADA.

3.1. Além de suas obrigações legais, a CONTRATADA obriga-se:

a) a assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento da execução/entrega, inclusive danos morais e materiais, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE.

b) não transferir ou sub contratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação da contratação, sob pena de rescisão do Contrato e consequente indenização.

c) custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários, transporte, e outros que incidirem sobre o objeto adjudicado.

d) manter durante toda a execução/vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.

IV - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, o CONTRATANTE obriga-se:

a) a acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução e entrega da obra através da Diretoria ou de um funcionário designado pelo Gestor da Autarquia.

V - DOS PREÇOS

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com pagamento em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos da proposta Adjudicada, e será de

18



104
D

SAMS IBITINGA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

conformidade com todas as cláusulas do Edital, sem nenhum acréscimo.

VI - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será feito após comprovação de recebimento dos serviços, mediante a apresentação da respectiva fatura e nota fiscal, com ateste da Direção ou de um funcionário designado pelo Gestor da Autarquia e apresentação das certidões de regularidade perante o INSS e FGTS, previstas no Edital.

6.2. O pagamento será feito mensalmente no 10º dia útil do mês subsequente a execução dos serviços

VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos orçamentários para suporte das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelo orçamento próprio da autarquia de 2018, Função Programática 10.301.0004.2094-0000 - Administração Geral - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 07 e 10.301.0004.2103-0000 - Administração Básica Medicina - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fichas 20 e 21.

VIII - DO CONTRATO

8.1 O presente contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, observadas as leis federais nº 8.666/93 e 10520/02, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A CONTRATADA poderá utilizar-se de serviços de terceiros para a consecução do objeto ora contratado sempre que sua efetivação dependa direta ou indiretamente da intervenção de especialidades que constituam meio de execução do objeto principal ora contratado.

8.3. Integra este contrato as especificações técnicas, cujo teor é de conhecimento da CONTRATADA.

8.4 As contribuições ao ISSQN, referente ao objeto da licitação vigente, deverão ser retidos e repassados em favor do Município de Ibitinga, sede da prestação dos serviços.



103
2

SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.5. É vedada a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros, e, caso ocorra a transferência, o contrato será rescindido na forma da lei, com a aplicação das penalidades cabíveis.

IX - DAS PENALIDADES

9.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Ibitinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à pessoa, física ou jurídica, que :

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste contrato, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

9.2.1 No caso de recusa à assinatura do contrato a ser lavrado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o seu valor global.

9.2.2 O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a Contratada a multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o material não entregue no prazo avençado.

9.3 A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A CONTRATADA também não se eximirá das sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

106
P



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.4- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

X - DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato assegurará a Autarquia o direito de suspender definitivamente a contratação do objeto, mediante notificação através de memorando entregue diretamente, por via postal, ou fax, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

XI - DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivo para rescisão deste Contrato todos os descritos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94 e seus incisos, que fica fazendo parte integrante do presente Contrato.

XII - REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1. Não haverá reajuste de preços na vigência do Contrato.

11.2 As correções dos valores contratados serão realizadas, caso haja prorrogação do prazo de contrato, com base na variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado), ou se for extinto, de outro índice equivalente, à critério da Administração.

XIII - DOS RECURSOS

13.1. Dos atos decorrentes da aplicação das cláusulas constantes deste Contrato, caberão recursos ao Gestor da Autarquia, previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

XIV - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A entrega será objeto de controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação pela Direção do Serviço Autônomo

ds



57

SAMS IBITINGA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

Municipal de Saúde ou por um funcionário designado pelo Gestor Executivo da Autarquia.

14.2. A Autarquia reserva no direito de suspender a presente contratação, se a execução dos serviços estiver em desacordo com os termos do Pregão Presencial nº01/2018 e Processo Nº 02/2018, presente contrato e projeto básico.

14.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

XV - DOS TERMOS DO EDITAL

15.1 Integram-se ao presente contrato todos os termos do Pregão Presencial nº01/2018 e Processo nº 02/2018.

XVI - DA VALIDADE

16.1 A Contratada deverá prestar os serviços por um período de 12(doze) meses, iniciando-se em **11/04/2018** e encerrando-se em **11/04/2019**, podendo ser prorrogado por iguais períodos conforme inciso II, do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2. Os prazos poderão ser alterados por motivo de força maior, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes ou equivalentes que fujam ao controle seguro de quaisquer partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência.

16.3. Enquanto perdurar a paralisação dos serviços por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes, com relação aos serviços contratados.

16.4. Os motivos de força maior deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência. Após a aceitação dos motivos alegados o prazo será prorrogado.

XVII - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do resumo deste Contrato, nos órgão de publicação ou por afixação nos termos do art.92 da Lei Orgânica no prazo da lei.



150
2

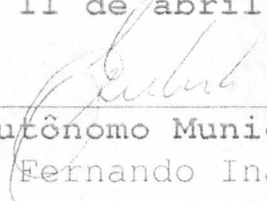
SAMS IBITINGA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

XVIII - DO FORO

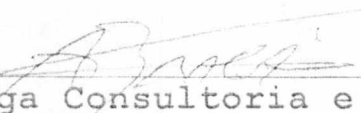
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo, para as interposições de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e combinados, firmam o presente instrumento contratual, em 03(três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas presentes a tudo na forma da lei.

Ibitinga, 11 de abril de 2018.



Serviço Autônomo Municipal de Saúde
Dr. Edson Fernando Inácio
Gestor Executivo da Autarquia



W A Braga Consultoria e Apoio
Administrativo LTDA ME
Sr. Aldo de Freitas Braga

Testemunhas:

1) 

Gilson de Lima Salustiano
Coordenador de Compras
e Pessoal

2) _____

JOSÉ GENTIL CHIES
Chefe de Expediente
RG.: Nº 9.605.389



109
22

SAMS IBITINGA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE: Ibitinga

ENTIDADE:- Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS

CONTRATO N°:- 05/2018 - PP N° 01/2018

CONTRANTE: Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS

CONTRATADA:- W. A. Braga Consultoria e Apoio Administrativo LTDA ME

AVOGADO:- Caroline Cândida de Souza

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima indicado, é, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e na forma legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Igualmente, declaramos estar cientes, doravante, e de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade como art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ibitinga, 11 de abril de 2018.

Serviço Autônomo Municipal de Saúde
Contratante

W. A. Braga Consultoria e Apoio Administrativo LTDA ME
Contratada



SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS
 AV. D. PEDRO II, 599 - 14940-00
 5771-2473/0001-39 Exercício: 2018
 BALANÇETE DA RECEITA DE JANEIRO (01/01/2018 A 31/01/2018)
 SERVIÇO AUTONOMO MUNIC. DE SAÚDE IB

Pag 05 de 05

Código	Ficha	Especificação	Vínculo	Orçada	Atrec. Anterior	Atrec. Período	Atrec. Total	Diferença
CONTA CAPSIAD		104 6.624019-2		CS			23.745,05	
7	11111900	CONTA CAPSIAD		300 - 001 CAPSIAD			23.745,05	
SORRIA SP		001 25543		CS			5.141,10	
2	11111900	CONTA SORRIA SP		300 - 014 FMS - Programa Sorria São Paulo			5.129,10	
4	11111900	SORRIA SP		310 - 000 SAÚDE-GERAL			12,00	
TAXAS VISA		104 6.00070-0		CM			5.768,32	
	11111900	REC TAXAS VISA		310 - 000 SAÚDE-GERAL			5.612,36	
	11111900	REC TAXAS VISA		310 - 000 SAÚDE-GERAL			155,96	
VIG AL NUT (VAN)		104 6.624020-6		CS			6.273,14	
1	11111900	PROG. DE FIN. DE AÇÕES DE ALIM E NUTRIÇÃO (300 - 004 - Ministério da Saúde - Epidemiologia					6.273,14	
Total do Saldo								523.804,78
TOTAL GERAL								2.277.955,49

IBITINGA, 31 de janeiro de 2018

DR. EDSON COSTA
 DIRETORA SUPERINTENDENTE

MARIA CECILIA B. ZITO VARESCHE
 TEC. CONTABILIDADE - CRC 305337/0-1/SP

REGINALDO ANTONIO MELA
 TESOUREIRO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018.
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018.**

1- Tendo em vista o apurado no Processo Licitatório nº 02/2018 o qual transcorreu na modalidade Pregão Presencial nº 01/2018, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de consultoria, assessoria, treinamento e capacitação na gestão de saúde pública básica, HOMOLOGO o objeto licitado em favor da seguinte licitante vencedora: W A Braga Consultoria e Apoio Administrativo LTDA ME - CNPJ nº 12.870.599/0001-01, Item 1 - Serviços de Consultoria, Assessoria, Treinamento e Capacitação - Total - R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

- 2- Publique-se.
- 3- Contrate-se.
- 4- Cumpra-se.

Ibitinga, 09 de abril de 2018.

Dr. Edson Fernando Inácio
 Gestor Administrativo - SAMS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Quinta-feira, 19 de Abril, a partir das 18h, no "Auditório Cidade Ternura", localizado no prédio da Prefeitura Municipal, será realizada uma Audiência Pública para apresentação dos seguintes projetos:

- Projeto de Lei que autoriza abrir créditos adicionais e dá outras providências;
 - Projeto de Lei que dispõe sobre a função de pregoeiro na administração indireta e dá outras providências;
 - Projeto de Lei que altera a lei 145/2017 e dá outras providências;
 - Projeto de lei que altera a lei 4299/2018 e dá outras providências;
 - Projeto de lei que altera a lei 4610/2018 e dá outras providências.
- É muito importante a participação da população nas Audiências Públicas para que opinem e tomem conhecimento das medidas administrativas do Executivo local.

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
 Presidente da Câmara Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação - nº. 03/2018. Convite - nº. 03/2018.
 Tipo - Menor preço por funcionário. Objeto - contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, aos servidores da Câmara Municipal, compreendendo serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais.

COMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

Face ao Constante dos autos do Processo Licitatório, referente ao Convite nº. 03/2018, do tipo menor preço por funcionário, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, aos servidores da Câmara Municipal, ativos e inativos, bem como seus dependentes legais.

Adjudico o Convite nº. 03/2018, pelo critério de menor preço por funcionário à Empresa: Unimed de Ibitinga - Cooperativa de Trabalho Médico, inscrita no CNPJ: nº. 00.494.870/0001-64, pelo valor de R\$ 287,76 (duzentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), por Funcionário.

Ibitinga, 09 de abril de 2018.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
 Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 178
 DE 10 DE ABRIL DE 2018.**

CONSIGNA TÍTULO DE CIDADÃ IBITINGUENSE A SENHORA WILMA BATISTA CUPINI.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2018, de autoria do Vereador Carlos Alberto Dias Marques)

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadã Ibitinguesa a senhora Wilma Batista Cupini, como homenagem de nossa comunidade pelos relevantes serviços prestados ao município da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 2º O referido Título de Cidadania será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em data a ser designada pela Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniollo", 10 de abril de 2018.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
 Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dez (10) de abril de dois mil e dezoito (2018).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
 Diretora Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 180

CONTRATO Nº: 180/2018

ORIGEM: Licitação-Convite nº. 02/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

CONTRATADA: Apta Assessoria e Consultoria Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público.

VALOR: R\$ 7.413,00 (sete mil quatrocentos e treze reais).

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE: Todas as despesas oriundas da referida Contratação de Empresa Especializada para realização de Concurso Público correrão por conta das verbas previstas no orçamento vigente: Natureza Econômica: 01 031 0009 2083 0000 - Concurso Público - Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Prestados de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2018.

Ibitinga, 09 de abril de 2018.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
 Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 181

CONTRATO Nº: 181/2018

ORIGEM: Licitação-Convite nº. 03/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

CONTRATADA: Unimed de Ibitinga - Cooperativa de Trabalho Médico

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, aos servidores da Câmara Municipal

VALOR: R\$ 287,76 (duzentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), por funcionário.

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE: As despesas originadas deste contrato onerarão as contas das seguintes verbas do orçamento vigente: 01.031.0009.2075.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2018.

Ibitinga, 09 de abril de 2018.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
 Presidente



SAMS IBITINGA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao Gestor do Serviço Autônomo Municipal de Saúde

Conforme Edital de Pregão Presencial 01/2018, Processo Licitatório 02/2018, realizado em 05 de abril de 2018, venho, mui respeitosamente, solicitar a indicação do funcionário que desempenhará a função de Gestor de Contrato do Contrato 05/2018 assinado entre o SAMS e a empresa ganhadora do processo licitatório, a W A Braga Consultoria e Apoio Administrativo Ltda Me.

Este funcionário será responsável por emitir os atestados de desempenho necessários para a medição da licitação perante o Tribunal de Contas – Audep Fase IV e para a liberação do pagamento à empresa.

Por favor, enviar também o CPF do funcionário.

Ibitinga, 16 de abril de 2018

Maria Adelia Barnezi Camara

Analista de Compras



SAMS IBITINGA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao Setor de Compras

Conforme solicitado, estou nomeando a funcionária Roseli de Fátima Mochi, Diretora do Departamento de Administração e Atendimento ao Múncipe, CPF 247.294.218-48, como Gestora do Contrato 05/2018 celebrado entre o Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga e a empresa W A Braga Consultoria a Apoio Administrativo Ltda Me.

Ela emitirá os atestados de desempenho necessários para a medição da licitação perante o Tribunal de Contas – Audesp Fase IV e para a liberação dos pagamentos à empresa.

Ibitinga, 18 de abril de 2018.